

# MISCELLANEA

Julho 2018  
NÚMERO 5

# APAV



**Vinculação e esquemas mal adaptativos precoces em mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade que recorrem à APAV**

*Ana Catarina Dias,  
Laura Lemos,  
Inês Queiroz Garcia*

**Stalking  
Prática velha,  
tipificação nova**  
o crime de perseguição  
*Carlos Pinto de Abreu  
Gonçalo Gago da Câmara*

**Convenção de Istambul**  
entre inovações  
e obrigações  
*Joana Torres*

**Ciberstalking,**  
Compreender a expressão  
do stalking através  
das novas tecnologias  
*Juliana Valqueresma*

**O apoio a vítimas de crime  
através da internet**  
perspetivas das  
organizações de  
apoio a vítimas de crime  
*Manuela Santos*

# EDITORIAL



Um dos fatores que contribuiu de forma determinante para a visibilidade das vítimas de crime foram os inquéritos de vitimação. Estes inquéritos, que surgiram pela primeira vez nos Estados Unidos da América na década de 60, questionavam amostras significativas da população sobre determinado tipo de ofensas que as mesmas pudessem ter experienciado durante um determinado período de tempo. Os resultados colocaram a descoberto uma clara discrepância entre os resultados destes inquéritos e os da criminalidade participada, espelhados nas estatísticas oficiais, chamando a atenção para os ilícitos não denunciados às autoridades policiais, as designadas “cifras negras”.

Mais tarde, estes dados quantitativos foram coadjuvados com estudos clínicos qualitativos, que permitiram explorar de uma forma mais aprofundada o impacto do crime nas vítimas, dando visibilidade aos danos físicos, psicológicos e sociais da vitimação, particularmente em ofensas mais severas, como a violência sexual.

No passado, assim como hoje, a importância da investigação nos domínios da Vitimologia é inequívoca. O conhecimento estruturado acerca do impacto e efeitos da vitimação, acerca das características que definem os comportamentos delituosos e das suas diferentes expressões não se esgotou. Por exemplo, deparamo-nos hoje com novas formas de vitimação que fazem uso das tecnologias de informação e comunicação. E este conhecimento tem também que ser transposto para as estratégias de intervenção e modalidades de apoio.

Este número 5 da Miscellanea conduz-nos por estes caminhos e reflexões: “velhas” e “novas” formas de vitimação; “velhas” e “novas” formas de apoiar e intervir.

No artigo intitulado Vinculação e esquemas mal adaptativos precoces em mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade que recorrem à APAV, as autoras Ana Catarina Dias, Laura Lemos e Isabel Queiroz Garcia do Instituto Superior Miguel Torga (Coimbra) identificam o desafio para a investigação que desenvolveram: contribuir para a prevenção e intervenção nas relações íntimas violentas através da descrição da violência nas relações de intimidade e da observação de protótipos de vinculação e dos esquemas mal adaptativos precoces presentes. A amostra foi composta por 19 mulheres acompanhadas no Gabinete de Apoio à Vítima de Coimbra, maioritariamente entre os 36 e os 45 anos de idade. Nesta investigação, os resultados não corroboram a relação entre o facto de ser vítima ou não vítima com experiência de violência durante a infância. Para além deste, há outros dados curiosos que se distinguem da literatura nestas matérias e que não irei revelar para motivar no/a leitor/a a vontade de o ler. Relativamente a dados preocupantes – mas não surpreendentes – destacaria o facto de, estando a vítima numa relação violenta de longa duração, o pedido de ajuda ser tardio.



Estes dados remetem-nos para o silêncio em que muitas das vítimas atravessam estes processos.

O artigo Stalking – Prática Velha, tipificação nova: o crime de perseguição, da autoria de Carlos Pinto Abreu e Gonçalo Gago da Câmara apresenta-nos uma breve reflexão acerca do crime de perseguição, configurado enquanto ilícito Penal desde 2015. Esta forma de violência relacional tem geralmente como agentes pessoas próximas das vítimas, como sejam os ex-cônjuges, ex-companheiros, ex-namorados ou amigos. Não obstante, e os autores reforçam este facto, a relação prévia entre vítima e agente não é um pressuposto, sendo que, por exemplo, as pessoas com uma exposição pública elevada também podem ser alvo destes atos por parte de estranhos.

Na verdade, este artigo reforça a necessidade de a lei acompanhar a evolução da “criatividade” criminal e da leitura subjetiva de um conjunto de comportamentos que, se isolados, podem ser entendidos como normais, mas em repetição são, persecutórios e indutores de medo e de ameaça. Assim, os autores reforçam, e bem, a importância de “prevenir, dissuadir e punir estes comportamentos”, pelo seu potencial e ameaça e escalada. E sim, podemos falar de uma prática velha, cuja gravidade foi legalmente legitimada.

Correndo o risco de introduzir ruído na ordem dos artigos, não poderia deixar de fazer a ligação óbvia ao artigo da autoria de Juliana Valqueresma, intitulado Ciberstalking: compreender a expressão do stalking através das novas tecnologias, que foi vencedor da Menção Honrosa do Prémio APAV para a investigação 2017. Tal como a autora refere, “este tipo de assédio através de meios eletrónicos (...) não é substancialmente diferente do stalking tradicional.”

O objetivo central deste artigo foi a sistematização de informação acerca desta forma de vitimação, com destaque para os seguintes aspetos: a caracterização do fenómeno em Portugal; a conceptualização do ciberstalking; as motivações associadas ao cometimento destas ações por parte do ciberstalker; algumas das tipologias que os podem caracterizar e que assentam, sobretudo, nos seus contextos de atuação (e que podem, ao contrário do que poderíamos supor, não se reduzir ao espaço virtual); as tipologias de comportamentos; quem pode ser a vítima desta forma de violência e o seu impacto nesta.

O quarto artigo, da autoria de Joana Torres, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, centra-se na análise da Convenção de Istambul, enquanto documento que sustenta o combate à violência de género. Relembra a responsabilidade acrescida de Portugal no combate a este fenómeno, uma vez que foi o primeiro Estado-Membro a ratificar a referida convenção e olha para a sua implementação real como um desafio. Segundo a OMS (2014), uma em cada três mulheres foi vítima de violência física ou sexual praticada por parceiro íntimo em algum momento da sua vida, alertando para a urgência da promoção da igualdade de género e, salienta o insuficiente investimento em estratégias por parte dos países para combate ao fenómeno, tendo em conta a sua dimensão. A autora adiciona a estes, outros dados estatísticos europeus e nacionais que reforçam a necessidade de continuar a olhar para este problema, e que continuam a sustentar a tese de que esta forma de violência é pautada pela assimetria de género. Para além da tónica na responsabilidade dos Estados-Membros na tomada de medidas legislativas ou outras necessárias que garantam a prevenção, investigação, punição e reparação de casos de violência, a autora chama também a atenção para a importância de encorajar e apoiar o trabalho das organizações estimulando uma cooperação efetiva com estas. Outra

chamada de atenção é para as mulheres migrantes vítimas, para a sua especial vulnerabilidade e para a necessidade premente de conhecer as situações destas mulheres em Portugal.

Por fim, o artigo “O apoio a vítimas de crime através da Internet: perspetivas das organizações de apoio a vítimas de crime”, da autoria de Manuela Santos e que resulta do trabalho desenvolvido pela APAV, enquanto entidade promotora do Projeto T@LK - apoio online para as vítimas de crime, com o apoio financeiro do Programa Justiça da União Europeia. Este projeto europeu contou ainda com a parceria de Victim Support Malta, Human Rights Monitoring Institute, Victim Support Finland, Catalan Society of Victimology e do Victim Support Europe.

O presente texto faz uma síntese sobre o apoio a vítimas de crime através da internet nas suas diferentes formas, identificando as vantagens e desvantagens apontadas na literatura, bem como o seu potencial de complementaridade com outras formas de apoio e que se podem traduzir, por exemplo, na integração de componentes presenciais e de componentes online no processo de apoio ou de intervenção. Ilustra esta abordagem através do Sistema Integrado de Apoio à Distância, praticado pela APAV: e que é constituído por um conjunto integrado de serviços de apoio à distância para vítimas de crime, seus familiares e amigos/as, como a Linha de Apoio à Vítima - 116 006, o apoio online por videochamada através do Skype® e o apoio online através do Messenger®, em estreita ligação com a rede nacional de Gabinetes de Apoio à Vítima® da APAV e as sub-redes especializadas de apoio.

Apresenta ainda os principais resultados de um inquérito sobre apoio à distância, (Survey about distance-based support for victims of crime) e que foi especificamente desenvolvido no âmbito do Projeto.

Este número conta ainda a colaboração do designer e ilustrador Lord Mantraste, alter-ego do Bruno Reis Santos, nascido em 1988 nas Caldas da Rainha, a mesma cidade onde estudou Design na ESAD (Escola Superior de Artes e Design). Pela mão dos pais e das suas avós, a sua infância é a sua maior inspiração. É dela que irradia o misticismo e o imaginário popular que vemos na sua obra, e que facilmente nos transportam para os locais onde viveu. Em 2015, a revista Sábado considerou a capa da obra Arranha-Céus (Elsinore), ilustrada por si, a melhor capa do ano em Portugal.

Em nome da APAV, o nosso profundo agradecimento a todas e todos que generosamente contribuíram para enriquecer este número da Miscelânea, tornando-o único.

Boas leituras!

Rosa Saavedra

# CONFERENCE HATE MORE

SUPPORT TO VICTIMS OF HATE CRIME

 Co-funded by the  
Rights, Equality and  
Citizenship/Justice Programme  
of the European Union

PROMOTED BY



SAVE THE DATE!  
**26 SEPTEMBER**  
LISBON

## TRAINING AND AWARENESS RAISING TO COMBAT HATE CRIMES AND HATE SPEECH

EXPERTS' INSIGHT. MULTIDISCIPLINARY DEBATES. A VICTIM'S PERSPECTIVE. SHARING OF GOOD PRACTICES. WORKSHOPS.

REGISTER NOW FOR THE FINAL CONFERENCE OF THE PROJECT HATE NO MORE AND JOIN A MEANINGFUL DEBATE ABOUT HATE CRIME AND HATE SPEECH, WAYS TO ADDRESS THEIR VICTIMS AND PREVENT IT.

### WORKSHOPS

-  BEST PRACTICES IN CONTACTING WITH LGBTQ+ VICTIMS OF HATE MOTIVATED CRIME AND VIOLENCE
-  BEST PRACTICES IN CONTACTING WITH ETHNIC, RELIGIOUS OR CULTURAL MINORITIES VICTIMS OF HATE MOTIVATED CRIME AND VIOLENCE
-  BEST PRACTICES FOR CRIMINAL INVESTIGATION OF HATE CRIME

REGISTER NOW   
[apav.pt/hatenomore](https://apav.pt/hatenomore)

WITH THE SUPPORT OF

  
Direcção-Geral da Política de Justiça



British Embassy  
Lisbon

# CONTEÚDO



**Vinculação e esquemas mal adaptativos precoces em mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade que recorrem à APAV**

Ana Catarina Dias,  
Laura Lemos,  
Inês Queiroz Garcia

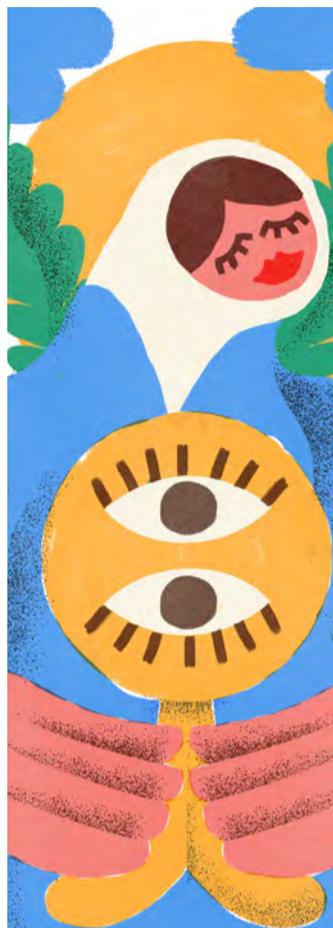
P 7



**Stalking - Prática velha, tipificação nova**  
o crime de perseguição

Carlos Pinto de Abreu  
Gonçalo Gago da Câmara

P 16



**Convenção de Istambul**  
**Convenção de Istambul**  
entre inovações e obrigações

Joana Torres

P 19



**Ciberstalking**  
Compreender a expressão do stalking através das novas tecnologias

Juliana Valqueresma

P 25



**O apoio a vítimas de crime através da internet**  
perspetivas das organizações de apoio a vítimas de crime

Manuela Santos

P 31

ISBN 978-972-8852-79-5

MISCELLANEA APAV

2018 © APAV  
Associação Portuguesa  
de Apoio à Vítima

APAV  
Rua José Estevão 135 A  
1150 201 Lisboa

351 21 358 79 00

apav.sede@apav.pt  
www.apav.pt

Ilustrações de *Mantraste*

Nasceu em 1988 nas Caldas da Rainha, filho de uma Cabeleireira e de um Pastor. Depois de ter frequentado um curso de ilustração na ESAD.cr, licenciou-se em Design Gráfico na mesma escola em 2013.

Atualmente trabalha como designer gráfico e ilustrador. Tem lecionado Ilustração e Técnicas de Impressão na ESAD.cr, ETIC (Lisboa), Lusófona (Lisboa) e IED(Madrid).

# Vinculação e esquemas mal adaptativos precoces em mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade que recorrem à APAV

Ana Catarina Dias, Laura Lemos, Inês Queiroz Garcia



## RESUMO

### INTRODUÇÃO

A preocupação crescente com a violência nas relações de intimidade tem motivado diferentes ações e estudos que pretendem contribuir não só para a compreensão deste fenómeno, mas também para a sua prevenção. A vinculação e as primeiras relações significativas parecem ter influência no estabelecimento de relações futuras. Os esquemas mal adaptativos precoces influenciam também as relações na idade adulta, podendo ter um papel importante no estabelecimento/manutenção de relações pautadas pela violência.

### OBJETIVOS

No sentido contribuir para a prevenção e intervenção nas relações íntimas violentas, foi definido como principal objetivo desta investigação a caracterização da amostra a nível sociodemográfico, a descrição da violência na relação de intimidade e a observação dos protótipos de vinculação e dos esquemas mal adaptativos precoces presentes.

### MÉTODOS

A amostra ficou composta por 19 mulheres, provenientes do Gabinete de Apoio à Vítima de Coimbra. Os instrumentos utilizados foram um Questionário Sociodemográfico, o Questionário de Esquemas de Young (QEY-S3), a Escala de Vinculação do Adulto (EVA) e o Questionário das Experiências em Relações Próximas - Estruturas Relacionais (ERP-ER).

### RESULTADOS

A maioria das mulheres em estudo encontra-se entre os 36 e os 45 anos de idade, é casada ou divorciada e frequentou o ensino superior. Na sua generalidade, as relações violentas em estudo, já terminaram, mas têm uma duração média superior a 2 anos, sendo que as vítimas só procuraram o apoio da APAV entre há 1 e 6 meses. Foi encontrado o protótipo de vinculação seguro em prevalência, bem como os esquemas *Abandono/Instabilidade*, *Desconfiança/Abuso*, *Privação Emocional*, *Subjugação*, *Auto-Sacrifício*, *Negativismo/Pessimismo*, *Inibição Emocional*, *Padrões Rígidos/Hipercriticismo* e *Punição*.

### CONCLUSÃO

O perfil da vítima em estudo é caracterizado por um sentimento de desconfiança e preocupação excessiva, instabilidade emocional, sentimento de desamparo, carência de afeto e inibição da própria vontade em prol do outro. Como se tratou de um estudo descritivo, espera-se que todas as elações que se possam retirar, sejam úteis, especificamente para quem trabalha diretamente com esta população.

### PALAVRAS-CHAVE

Vítimas; violência nas relações de intimidade; vinculação; esquemas mal adaptativos precoces.

## ABSTRACT

### INTRODUCTION

The growing concern about intimate partner violence has motivated different actions and studies that aim to contribute not only to understanding this phenomenon but also to its prevention. Attachment and the establishment of the first significant relationships seem to influence future relationships. Early maladaptive schemas also influence relationships in adulthood, and may play an important role in establishing/maintaining relationships based on violence.

### AIMS

In order to contribute to prevention and intervention in intimate partner violence, the main objective of this investigation was to characterize the sample at the sociodemographic level, to describe the violence in the intimacy and to observe the attachment prototypes and the early maladaptive schemes present.

### METHODS

The sample consisted of 19 women from Victim Support Office of Coimbra. The instruments used were sociodemographic questionnaire, the Young Schema Questionnaire (YSQ-S3), the Adult Attachment Scale (AAS) and the Experience in Close Relationships – Relationship Structures (ECR-RS).

### RESULTS

Most of the women in the study are between the ages of 36 and 45, are married or divorced, and have attended higher education. In general, the violent relationships under study have already ended, but have an average duration of more than 2 years, and the victims only sought APAV support between 1 and 6 months ago. It was found the secure prototype in prevalence, as well as the schemes Abandonment/Instability, Mistrust/Abuse, Emotional Deprivation, Subjugation, Self-Sacrifice, Negativism/Pessimism, Emotional Inhibition, Rigid Standards/Hypercriticism and Punishment.

### CONCLUSION

The profile of the victim under study is characterized by a feeling of distrust and excessive worry, emotional instability, feeling of helplessness, lack of affection and inhibition of one's own will for the sake of the other. As it was a descriptive study, it is expected that all the relations that can be withdrawn, are useful, specifically for those who work directly with this population.

**KEYWORDS:** Victims; Intimate partner violence; Attachment; Early maladaptive schemas.

## INTRODUÇÃO

A violência nas relações de intimidade tem sido objeto de debate e demonstra ter um crescente impacto na nossa sociedade (Matos, 2006), sendo descrita como um padrão de comportamento violento exercido sobre um parceiro íntimo (Manita, Ribeiro e Peixoto, 2009). Este é um termo que abrange todos os tipos de violência exercida contra pessoas com quem exista ou tenha existido uma relação de intimidade, seja no casamento, em união de fato ou no namoro, sendo, muitas vezes, relacionado com conceitos como o de violência doméstica ou violência conjugal (Ventura, Frederico-Ferreira e Magalhães, 2013).

Num estudo de Ventura e colaboradores (2013), sugere-se que os sujeitos do sexo masculino revelam uma conduta mais violenta pelo seu papel sociocultural, nomeadamente a menor manifestação de comportamentos afetuosos e a maior ligação que estes têm com papéis que envolvem força física.

A vinculação e o estabelecimento das primeiras relações significativas têm início na infância, mas as suas repercussões continuam na idade adulta (Sani, 2003), bem como os esquemas mal adaptativos precoces, que surgem através de experiências prévias, mas causam mal-estar ao longo da vida (Young, Klosko e Weishaar, 2008).

Pinheiro (2015) ressaltou a importância do estilo de vinculação estabelecido na infância e a sua manutenção na idade adulta na criação de relações interpessoais e como fator determinante na existência, ou não, de violência na relação de intimidade.

A vinculação foi definida como a procura de proximidade com uma figura significativa em determinadas circunstâncias, especialmente de medo (Bowlby, 1969/1982). Segundo Mikulincer e Shaver (2007), essa procura assegura proteção, proximidade, carinho e afeto. Ainsworth (1989) referiu que o vínculo relacional criado na infância, com os pais, é mantido na idade adulta, para além de outras relações significativas. Esse vínculo com os pais parece influenciar com grande impacto o comportamento, que irá condicionar outras relações (Bowlby, 1969/1982).

A avaliação dos estilos de vinculação é feita através de duas dimensões distintas: a *ansiedade*, caracterizada pelo grau em que um indivíduo está apreensivo com a disponibilidade do seu parceiro; e o *evitamento*, descrito pelo grau em que um indivíduo desvaloriza a sua dependência emocional e a sua proximidade nos seus relacionamentos românticos (Hazan e Shaver, 1987).

Numa abordagem prototípica ao estudo da vinculação (Canavarro, Dias e Lima, 2006) surgem quatro protótipos de vinculação indicados por Bartholomew (1990), de forma a distinguir as representações do *self* e dos outros: o protótipo de vinculação *seguro* (sujeitos que formam representações positivas tanto de si como dos que os rodeiam), o protótipo de vinculação *preocupado* (indivíduos que desenvolvem representações negativas de si e positivas dos outros), o protótipo de vinculação *desligado* (indivíduos têm uma representação positiva de si, mas negativa dos outros) e o protótipo de vinculação *amedrontado* (sujeitos criam representações negativas de si e dos outros).

Segundo Young e colaboradores (2008), um esquema mal adaptativo precoce consiste num padrão abrangente, que foi construído transversalmente às experiências vividas na infância mas que perdura ao longo da vida do sujeito, causando disfuncionalidade a um nível significativo.

Os dezoito esquemas mal adaptativos precoces encontram-se agrupados por entre os domínios existentes, do seguinte modo: *Domínio I – Distanciamento e Rejeição*: Abandono/Instabilidade, Desconfiança/Abuso, Privação Emocional, Defeito/Vergonha e Isolamento Social/Alienação; *Domínio II – Autonomia e Desempenho Deteriorados*: Dependência/Incompetência, Vulnerabilidade ao Mal ou à Doença, Emaranhamento/Eu Subdesenvolvido e Fracasso; *Domínio III – Limites Deteriorados*: Grandiosidade/Limites Indefinidos e Autocontrolo/Autodisciplina Insuficientes; *Domínio IV – Influência dos Outros*: Subjugação, Auto-Sacrifício e Procura de Aprovação/Reconhecimento; e *Domínio V –*

*Supervigilância e Inibição: Negativismo/Pessimismo, Inibição Emocional, Padrões Rígidos/Hipercriticismo e Punição* (Young et al., 2008).

A capacidade de resolução de conflitos e subsequentemente, o risco de violência pode ser comprometido pela relação entre os esquemas mal adaptativos precoces e o vínculo relacional (Paim et al., 2012). Neste sentido, a literatura relaciona a vinculação e os esquemas mal adaptativos precoces com a violência nas relações de intimidade.

Com o intuito de ter uma maior capacidade de prevenir e intervir adequadamente nas relações íntimas violentas, observando os ciclos de violência e o perfil das vítimas, definiram-se como principais objetivos deste estudo a caracterização da amostra a nível sociodemográfico, a descrição da violência na relação de intimidade e a observação dos protótipos de vinculação e esquemas mal adaptativos precoces presentes.

## MATERIAIS E MÉTODOS PROCEDIMENTOS

A amostra foi recolhida presencialmente no Gabinete de Apoio à Vítima de Coimbra, entre fevereiro e junho de 2017, num período aproximado de cinco meses.

O protocolo de investigação foi constituído por um questionário sociodemográfico, o Questionário de Esquemas de Young - S3 (QEY-S3), a Escala de Vinculação do Adulto (EVA) e o Questionário das Experiências em Relações Próximas - Estruturas Relacionais (ERP-EP).

Os participantes foram informados através do consentimento informado das condições da sua participação, referindo o carácter voluntário, a confidencialidade e o anonimato, através da codificação dos seus dados e a possibilidade de desistência da colaboração a qualquer momento na investigação.

## AMOSTRA

Este estudo inclui uma amostra constituída por 19 participantes, vítimas de violência na relação de intimidade, cujos dados foram recolhidos com recurso a técnicas de amostragem não probabilística, por conveniência. No decorrer da investigação, o número de vítimas do sexo masculino encontrado foi reduzido ( $n = 2$ ) e apesar de não terem sido definidos critérios de exclusão, estes não foram incluídos por uma questão de uniformização. Assim a amostra ficou composta por participantes apenas do sexo feminino.

## INSTRUMENTOS

O *Questionário Sociodemográfico* permitiu recolher informação sobre dados pessoais da vítima em termos sociodemográficos, da violência na infância e na atualidade.

O *Questionário de Esquemas de Young* (QEY-S3; Young, 2005; Adaptação portuguesa: Pinto Gouveia, Rijo e Salvador, 2006) avalia a presença de

cada esquema, representado-o por cinco itens que estão distribuídos aleatoriamente ao longo do instrumento. A relevância ou presença de cada esquema é obtida através da média dos itens que lhe correspondem (Rijo, 2009). No nosso estudo, os valores de consistência interna relativos ao QEY-S3 foram: total da escala com 84 itens ( $\alpha = 0,95$ ; alta), Abandono/Instabilidade ( $\alpha = 0,82$ ; moderada), Desconfiança/Abuso ( $\alpha = 0,72$ ; baixa), Privação Emocional ( $\alpha = 0,89$ ; moderada), Defeito/Vergonha ( $\alpha = 0,82$ ; moderada), Isolamento Social/Alienação ( $\alpha = 0,83$ ; moderada), Dependência/Incompetência ( $\alpha = 0,68$ ; inaceitável), Vulnerabilidade ao Mal e à Doença ( $\alpha = 0,54$ ; inaceitável), Emaranhamento/Eu Subdesenvolvido ( $\alpha = 0,64$ ; inaceitável), Fracasso ( $\alpha = 0,89$ ; moderada), Grandiosidade/Limites Indefinidos ( $\alpha = 0,56$ ; inaceitável), Autocontrolo/Autodisciplina Insuficientes ( $\alpha = 0,43$ ; inaceitável), Subjugação ( $\alpha = 0,77$ ; baixa), Auto-Sacrifício ( $\alpha = 0,74$ ; baixa), Procura de Aprovação/Reconhecimento ( $\alpha = 0,24$ ; inaceitável), Negativismo/Pessimismo ( $\alpha = 0,75$ ; baixa), Inibição Emocional ( $\alpha = 0,81$ ; moderada), Padrões Rígidos/Hipercriticismo ( $\alpha = 0,45$ ; inaceitável) e Punição ( $\alpha = 0,79$ ; baixa).

A *Escala de Vinculação do Adulto* (EVA; *Adult Attachment Scale*: Collins e Read, 1990; versão portuguesa: Canavarro et al., 2006) avalia três dimensões da vinculação: Ansiedade (grau de ansiedade sentida pelo indivíduo em relação a questões interpessoais), Confiança nos Outros (grau de confiança que o indivíduo deposita no outro) e Conforto com a Proximidade (grau em que o indivíduo revela proximidade ou intimidade com o outro). No nosso estudo, os alfas de Cronbach encontrados foram: total da escala ( $\alpha = 0,31$ ; inaceitável), Ansiedade ( $\alpha = 0,84$ ; moderada), Conforto com a Proximidade ( $\alpha = 0,71$ ; baixa) e Confiança nos Outros ( $\alpha = 0,53$ ; inaceitável).

O *Questionário das Experiências em Relações Próximas - Estruturas Relacionais* (ERP-ER; *The Experiences in Close Relationships - Relationship Structures*: Fraley, Heffernan, Vicary e Brumbaugh, 2011; versão portuguesa: Moreira, Martins, Gouveia e Canavarro, 2015) avalia dimensões da vinculação (ansiedade e evitamento) relativamente a diferentes figuras significativas. A pontuação referente ao evitamento e ansiedade alusiva a cada pessoa significativa é obtida através da média, portanto, os valores mais elevados representam maior evitamento ou ansiedade. No nosso estudo, os alfas de Cronbach encontrados foram: escala total da Ansiedade ( $\alpha = 0,84$ ; moderada) e à escala total de Evitamento ( $\alpha = 0,83$ ; moderada). No que diz respeito à Ansiedade, os alfas de Cronbach foram os seguintes: em relação à mãe ( $\alpha = 0,84$ ; moderada), em relação ao pai ( $\alpha = 0,90$ ; alta) e em relação ao companheiro ( $\alpha = 0,72$ ; baixa). No que diz respeito ao Evitamento, os alfas de Cronbach foram os seguintes: em relação à mãe ( $\alpha = 0,87$ ; moderada), em relação ao pai ( $\alpha = 0,89$ ; moderada) e em relação ao companheiro ( $\alpha = 0,86$ ; moderada).

## RESULTADOS

A amostra final ficou constituída por 19 mulheres, com idades compreendidas entre os 23 e os 63 anos ( $MD = 41,79$ ;  $DP = 10,32$ ). Quanto ao estado civil, os valores revelaram-se equitativos em termos percentuais, sendo a percentagem mais elevada nas divorciadas (36,8%), seguido das casadas (31,6%). Em termos de escolaridade, quase metade da amostra tinha o ensino superior (47,4%), seguido do ensino secundário (31,6%).

**Tabela 1***Caracterização Sociodemográfica das Vítimas (N = 19)*

		n	n%
<b>Idade</b> (M = 41,79; DP = 10,32)	23 – 25	15	,3
	26 – 35	31	5,8
	36 – 45	10	52,6
	46 – 55	31	5,8
	56 – 63	21	0,5
<b>Estado Civil</b>	Solteira	4	21,1
	Casada	63	1,6
	União de facto	21	0,5
	Divorciada	7	36,8
<b>Escolaridade</b>	Ensino básico <sup>4</sup>		21,1
	Ensino secundário	63	1,6
	Ensino superior <sup>9</sup>		47,4

Notas: M = Média; DP = Desvio Padrão; n = número de sujeitos.

No que diz respeito à experiência de violência no seu agregado familiar (Tabela 2), 84,2% das vítimas revelaram não ter experienciado tal situação, contrariamente às restantes 15,8% das vítimas que experienciaram violência na infância. Essa violência caracterizou-se por maus tratos

físicos e psíquicos (15,8%), sendo que maus tratos psíquicos envolvem violência emocional e psicológica, injúrias e difamação, coação e ameaça; e maus tratos físicos envolvem violência física e violência sexual.

**Tabela 2***Caracterização da Violência na Infância nas Vítimas (n = 19)*

		n	n%
<b>Violência na Infância</b>	Sim <sup>3</sup>		15,8
	Não <sup>1</sup>	6	84,2
<b>Caracterização da Violência</b>	Observada	3	15,8
	Não se aplica	16	84,2
<b>Tipo de Violência</b>	Maus tratos psíquicos	15	,3
	Maus tratos físicos e psíquicos	21	0,5
	Não se aplica/Não respondeu	16	84,2

Nota: n = número de sujeitos.

Na Tabela 3, constata-se que 68,4% das vítimas não mantêm a relação violenta (n = 13) enquanto que 31,6% (n = 6) mantêm. Na sua maioria as vítimas mantiveram a relação entre 12 a 20 anos (n = 9) e o período de violência encontra-se dividido entre 1 mês a 20 anos. A violência

caracterizou-se, ainda, por englobar maus tratos físicos e psíquicos (89,5%). Destaca-se ainda que 78,9% (n = 15) das vítimas recebem apoio de instituições desde 1 a 6 meses.



**Tabela 3**

*Caracterização da Violência na Atualidade nas Vítimas (n = 19)*

		n%	
<b>Continuação da Relação</b>	Sim <sup>6</sup>		31,6
	Não <sup>1</sup>	36	8,4
<b>Duração da Relação</b>	1- 6 meses	21	0,5
	7 meses - 1 ano <sup>1</sup>		5,3
	2 - 6 anos	4	21,1
	7 - 11 anos	3	15,8
	12 - 20 anos	94	7,4
<b>Duração da Violência</b>	1 - 6 meses	4	21,1
	7 meses - 1 ano <sup>3</sup>		15,8
	2 - 6 anos	63	1,6
	7 - 11 anos	21	0,5
	12 - 20 anos	4	21,1
<b>Tipo de Violência</b>	Maus tratos psíquicos	21	0,5
	Maus tratos físicos e psíquicos	17	89,5
<b>Apoio</b>	1 - 6 meses	15	78,9
	7 meses - 1 ano <sup>3</sup>		15,8
	2 - 6 anos	15	,3

Nota: n = número de sujeitos.

Na Tabela 4 apresentam-se apenas os valores médios e desvios-padrão dos esquemas do QEY-S3 que apresentaram valores admissíveis de consistência interna, tendo sido excluídos, *Dependência/Incompetência, Vulnerabilidade ao Mal e à Doença, Emaranhamento/Eu Subdesenvolvido, Grandiosidade/Limites Indefinidos, Autocontrolo/Autodisciplina Insuficientes e Procura de Aprovação/Reconhecimento*. O esquema *Padrões Rígidos/Hipercrítico* foi mantido, a título exploratório,

porque apesar da sua consistência interna, revelou ser um dos esquemas com valor médio elevado. Ao verificar os valores descritos na tabela 4, constata-se que à exceção dos esquemas *Defeito/Vergonha, Isolamento Social/Alienação e Fracasso*, todos os outros se encontram presentes nas vítimas em estudo. As vítimas apresentam valores médios superiores a 3 na variável Conforto/Confiança e inferiores a 3 na variável Ansiedade, características do protótipo de vinculação seguro.



### DESEJO EFECTUAR UM DONATIVO

Mensal  Trimestral  Semestral  Anual  Apenas uma vez  Valor  €

Método de pagamento

Débito directo  Visa/Master Card  Transferência bancária  Multibanco  Cheque

Junto envio o cheque nº  Valor  €

Nome  Data Nascimento  Sexo: M  F

Morada  Localidade  Cód. Postal

Email  Tel.  T.M.

Nº Contribuinte

Por favor preencha todos os campos indicados.

Envie este cupão para APAV, Rua José Estevão nº 135 A, 1150-201 Lisboa



facebook.com/apav.portugal

infovittimas.pt

WWW.APAV.PT

**Tabela 4**

*Médias e Desvios-padrão das Variáveis em Estudo nas Vítimas*

		MD	P
	<b>Domínio I - Distanciamento e Rejeição</b>		
	Abandono/Instabilidade	2,99	1,46
	Desconfiança/Abuso	2,71	1,23
	Privação Emocional	2,55	1,53
	Defeito/Vergonha	1,75	1,12
	Isolamento Social/Alienação	2,43	1,50
	<b>Domínio II - Autonomia e Desempenho Deteriorados</b>		
	Fracasso	1,76	1,09
	<b>Domínio IV - Influência dos Outros</b>		
QEY	Subjugação	2,65	1,34
	Auto-Sacrifício	4,12	1,31
	<b>Domínio V - Supervigilância e Inibição</b>		
	Negativismo/Pessimismo	3,36	1,31
	Inibição Emocional	2,79	1,38
	Padrões Rígidos/Hipercriticismo	3,95	0,91
	Punição	2,57	1,24
	Ansiedade	2,42	1,01
EVA	Conforto com a Proximidade	3,71	0,79
	Confiança nos Outros <sup>2</sup>	,65	0,73
	Conforto/Confiança	3,23	0,55
	Evitamento em relação à mãe	2,591	,60
	Evitamento em relação ao pai	3,521	,85
	Evitamento em relação ao companheiro	5,63	1,60
ERP-ER	Ansiedade em relação à mãe	2,37	1,93
	Ansiedade em relação ao pai	2,26	1,95
	Ansiedade em relação ao companheiro <sup>2</sup>	,491	,69

Notas: M = Média; DP = Desvio Padrão; Os valores médios mais elevados encontram-se assinalados a negrito.

*Frequência dos Protótipos de Vinculação nas Vítimas (n = 19)*

	n%
<b>Seguro</b>	12 63,2
<b>Preocupado</b>	15 ,3
<b>Desligado</b>	15 ,3
<b>Amedrontado</b>	31 5,8
<b>Não classificável</b>	21 0,4

Nota: n = número de sujeitos.

Por último, destaca-se o elevado valor em relação à variável Evitamento em relação ao companheiro ( $M = 5,63$ ;  $DP = 1,60$ ).

Ao analisar a frequência relativa aos protótipos de vinculação (Tabela 5), destaca-se o protótipo seguro com 63,2% seguido do protótipo

amedrontado com 15,8%. Os indivíduos assinalados como “Não classificável”, foram os que não se enquadrando em nenhuma outra categoria, se encontravam nos valores limites entre duas dimensões (Canavarro et al., 2006).

## DISCUSSÃO

Esta investigação teve como objetivo a descrição do perfil das vítimas de violência nas relações de intimidade a nível sociodemográfico, a caracterização da violência na relação de intimidade e a observação dos protótipos de vinculação e esquemas mal adaptativos precoces presentes, com vista a ampliar as possibilidades de prevenção e intervenção.

A maioria das mulheres em estudo encontra-se entre os 36 e os 45 anos de idade, é casada ou divorciada e frequentou o ensino superior.

Ao contrário das conclusões de diversos estudos (Crawford e Wright, 2007; Kerley, Xu, Sirisunyaluck e Alley, 2010; Levendosky, Lannert e Yalch, 2012; Sani, 2003) que apontam que a violência na infância se constitui como um fator de risco ou vulnerabilidade face à violência na relação de intimidade, nesta investigação os resultados apontam para que não exista uma relação entre o facto de ser vítima ou não vítima com a experiência de violência durante a infância.

Em termos da caracterização da violência na atualidade, algumas vítimas em estudo ( $n = 6$ ) ainda se encontram na relação, sendo que 63,1% das relações violentas analisadas têm um período de duração superior a 2 anos. Este dado pode ser justificado pela criação de laços afetivos e fatores de dependência numa relação de longa duração. Também a possível falta de apoio por parte da família ou amigos, poucos recursos económicos, receio de represálias, preocupação com os filhos ou até mesmo esperança na mudança de atitude por parte do companheiro, podem estar envolvidos na manutenção da relação violenta (Heise, Ellsberg e Gottemoeller, 1999).

Embora a maioria das relações em estudo seja de longa duração, apenas 78,9% das vítimas só procurou apoio de uma instituição num período de entre há 1 e 6 meses. Estes números deixam subentendido que as vítimas atravessam esta situação traumática em silêncio durante muito tempo, até procurarem ajuda.

No que diz respeito à análise dos esquemas mal adaptativos precoces, as vítimas presentes no nosso estudo obtiveram valores médios mais elevados em esquemas pertencentes ao Domínio I – Distanciamento e Rejeição (*Abandono/Instabilidade, Desconfiança/Abuso e Privação Emocional*), ao Domínio IV – Influência dos Outros (*Subjugação e Auto-Sacrifício*) e ao Domínio V – Vigilância e Inibição (*Negativismo/Pessimismo, Inibição Emocional, Padrões Rígidos/Hipercriticismo e Punição*). Estes

são esquemas que se enquadram de forma plausível no perfil de uma mulher que é ou foi vítima de violência na sua relação de intimidade. A agressão sob qualquer forma gera sentimentos de desconfiança ou até mesmo medo, em relação à possibilidade de mais humilhações ou novas agressões. A instabilidade emocional é também uma consequência, através da imprevisibilidade da agressão, transmitindo à vítima sensação de desamparo e carência de afeto, empatia ou proteção. Neste sentido, a vítima é caracterizada por uma preocupação excessiva, que a leva a suprimir as suas próprias emoções, com receio de que o companheiro se sinta provocado. Ao inibir a sua vontade para evitar a repreensão do companheiro e ao procurar constantemente satisfazer as necessidades do outro à custa das próprias, a vítima revela-se compassiva em relação a comportamentos de teor violento.

As vítimas apresentam, na sua maioria, o protótipo de vinculação seguro. Este é um protótipo que envolve indivíduos que se relacionam com diversas pessoas e não apenas com aqueles que lhes são mais próximos, formando representações positivas tanto de si como dos que os rodeiam. Este é um resultado não consonante com a literatura. Num estudo de Mason, Platts e Tyson (2005), o protótipo relacionado a indivíduos com características e esquemas mal adaptativos precoces (*Desconfiança/Abuso e Inibição Emocional*), semelhantes aos das vítimas deste estudo, foi o protótipo amedrontado (presente em apenas três das vítimas participantes nesta investigação).

Outro dado relevante é o elevado valor de evitamento em relação ao companheiro por parte da vítima. Esta é uma situação que pode ser explicada pela adoção do evitamento como mecanismo de defesa, sendo que a vítima, ao sofrer de abusos por parte do companheiro, tem tendência para se afastar do agressor e, assim, afastar-se também da situação traumática (Davidson, Lozano, Cole e Gervais, 2015).

Este estudo apresentou algumas limitações metodológicas que devem ser consideradas. O facto de ser um estudo transversal impede o estabelecimento de relações causais, permitindo apenas o estudo da prevalência e não da incidência das variáveis em análise. Outra possível limitação é o facto de o número da amostra ser reduzido. Assim, sugere-se que, em investigações futuras, possa ser feita uma replicação deste estudo, no sentido de obter um maior número de amostra.

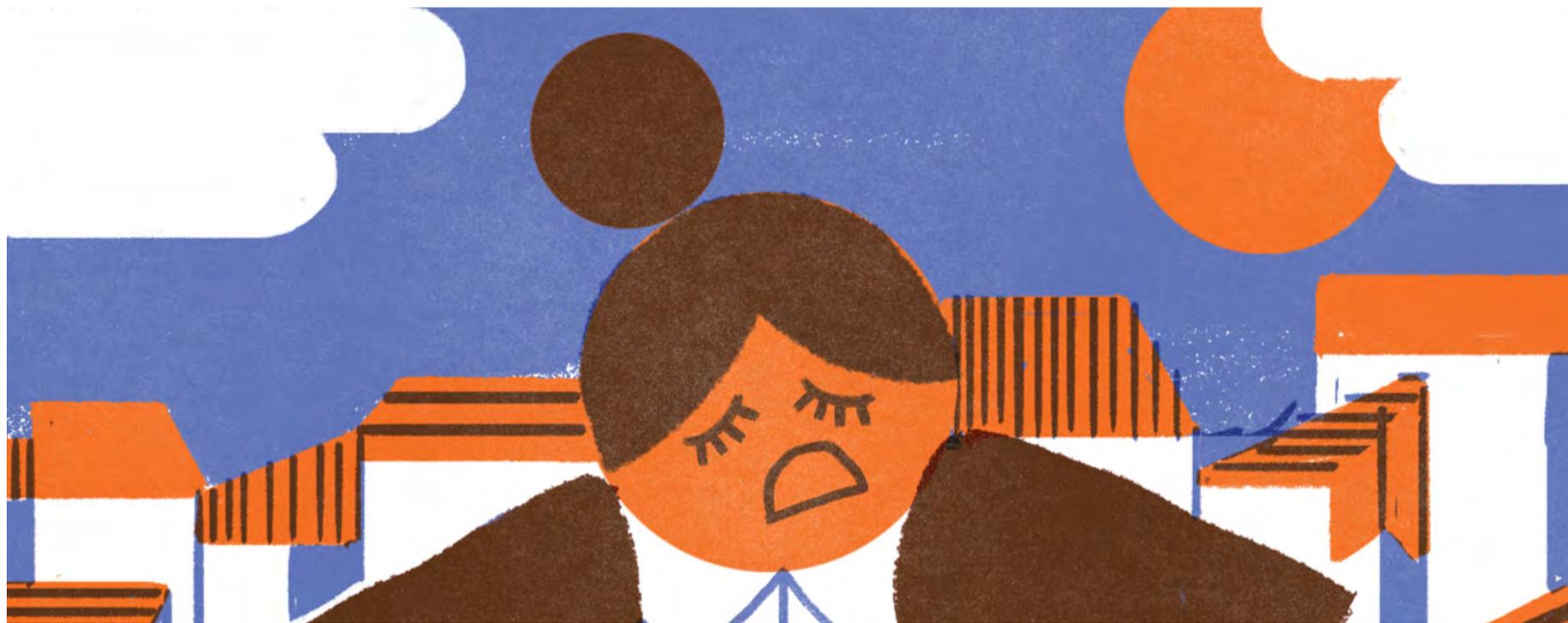
Como foram descritas características muito específicas das vítimas, todas as conclusões que se possam retirar, especificamente para quem trabalha diretamente com esta população, serão importantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Ainsworth, M. S. (1989). Attachments beyond infancy. *American Psychologist*, 44(4), 709-716. doi:10.1037/0003-066X.44.4.709
- Bartholomew, K. (1990). Avoidance of intimacy: An attachment perspective. *Journal of Social and Personal Relationships*, 7(2), 147-178. doi:10.1177/0265407590072001
- Bowlby, J. (1982). *Attachment and loss: Attachment* (Vol. 1, 2.ª ed.). New York, NY: Basic Books (Trabalho original publicado em 1969).
- Canavarro, M. C., Dias, P. e Lima, V. (2006). A avaliação da vinculação do adulto: Uma revisão crítica a propósito da aplicação da Adult Attachment Scale-R (AAS-R) na população portuguesa. *Psicologia*, 20(1), 155-186. doi:10.17575/rpsicol.v20i1.381
- Collins, N. L. e Read, S. J. (1990). Adult attachment, working models, and relationship quality in dating couples. *Journal of Personality and Social Psychology*, 58(4), 644-663. doi:10.1037/0022-3514.58.4.644
- Crawford, E. e Wright, M. (2007). The impact of childhood psychological maltreatment on interpersonal schemas and subsequent experiences of relationship aggression. *Journal of Emotional Abuse*, 7(2), 93-116. doi:10.1300/J135v07n02\_06
- Davidson, M. M., Lozano, N. M., Cole, B. P. e Gervais, S. J. (2015). Relations between intimate partner violence and forgiveness among college women. *Journal of Interpersonal Violence*, 30(18), 3217-3243. doi:10.1177/0886260514555008
- Fraley, R. C., Heffernan, M. E., Vicary, A. M. e Brumbaugh, C. C. (2011). The Experiences in Close Relationships – Relationship Structures Questionnaire: A method for assessing attachment orientations across relationships. *Psychological Assessment*, 23(3), 615-625. doi:10.1037/a0022898
- Hazan, C. e Shaver, P. (1987). Romantic love conceptualized as an attachment process. *Journal of Personality and Social Psychology*, 52(3), 511-524. doi:10.1037/0022-3514.52.3.511
- Heise, L., Ellsberg, M. e Gottemoeller, M. (1999). Ending violence against women. *Population Reports*, 27(4), 1-43.
- Kerley, K. R., Xu, X., Sirisunyaluck, B. e Alley, J. M. (2010). Exposure to family violence in childhood and intimate partner perpetration or victimization in adulthood: Exploring intergenerational transmission in urban thailand. *Journal of Family Violence*, 25(3), 337-347. doi:10.1007/s10896-009-9295-71
- Levendosky, A. A., Lannert, B. e Yalch, M. (2012). The effects of intimate partner violence on women and child survivors: An attachment perspective. *Psychodynamic Psychiatry*, 40(3), 397-433. doi:10.1521/pdps.2012.40.3.397
- Manita, C., Ribeiro, C. e Peixoto, C. (2009). *Violência doméstica: Compreender para intervir*. Guia de boas práticas para profissionais de instituições de apoio a vítimas. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Mason, O., Platts, H. e Tyson, M. (2005). Early maladaptive schemas and adult attachment in a UK clinical population. *Psychology and Psychotherapy: Theory, Research and Practice*, 78(4), 549-564. doi:10.1348/147608305X41371
- Matos, M. A. V. (2006). *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher*. Tese de doutoramento, Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, Braga. Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/5735>
- Mikulincer, M. e Shaver, P. R. (2007). *Attachment in adulthood - Structure, dynamics, and change* (1.ª ed.). New York, NY: Guilford Press.
- Moreira, H., Martins, T., Gouveia, J. M. e Canavarro, M. C. (2015). Assessing adult attachment across different contexts: Validation of the Portuguese version of the Experiences in Close Relationships – Relationship Structures Questionnaire. *Journal of Personality Assessment*, 97(1), 22-30. doi:10.1080/00223891.2014.950377
- Paim, K., Madalena, M. e Falcke, D. (2012). Esquemas iniciais desadaptativos na violência conjugal. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, 8(1), 31-39.
- Peterson, R. A. (1994). A meta-analysis of cronbach's coefficient alpha. *Journal of Consumer Research*, 21(2), 381-391. doi:10.2307/2489828
- Pinheiro, S. I. A. (2015). *A influência dos estilos de vinculação e dos esquemas precoces não-adaptativos nas relações interpessoais – Um estudo com casais*. Dissertação de mestrado, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.12/4215>
- Rijo, D. M. B. (2009). *Esquemas mal-adaptativos precoces: Validação do conceito e dos métodos de avaliação*. Tese de doutoramento, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra. Disponível em <http://hdl.handle.net/10316/18486>
- Sani, A. I. M. (2003). *As crenças, o discurso e a acção: As construções de crianças expostas à violência interparental*. Tese de doutoramento, Universidade do Minho. Disponível em <http://hdl.handle.net/1822/6958>
- Ventura, M. C. A. A., Frederico-Ferreira, M. M. e Magalhães, M. J. S. (2013). Violência nas relações de intimidade: Crenças e atitudes de estudantes do ensino secundário. *Revista de Enfermagem Referência*, 3(11), 95-103. doi:10.12707/RIII12120
- Young, J. E. (2005). *Young Schema Questionnaire-S3*. Cognitive Therapy Center of New York. (Versão portuguesa traduzida e adaptada por J. Pinto Gouveia, D. Rijo e M. C. Salvador, 2006).
- Young, J. E., Klosko, J. S. e Weishaar, M. E. (2008). *Terapia do esquema: Guia de técnicas cognitivo-comportamentais inovadoras*. Porto Alegre: Artmed Editora.

# STALKING - PRÁTICA VELHA, TIPIFICAÇÃO NOVA O CRIME DE PERSEGUIÇÃO

Carlos Pinto de Abreu, Gonçalo Gago da Câmara



A conduta susceptível de consubstanciar a velha prática do crime de perseguição ou de *stalking* é normalmente tratada pelos diferentes ordenamentos jurídicos a partir da decomposição em três segmentos essenciais: a vítima é alvo, contra a sua vontade, de uma importunação reiterada e persistente, ou seja, há um seguimento ou uma permanente presença e insistente assédio por parte do autor do crime; há uma ameaça actual objectiva e credível; e, por último, ocorre a indução de medo ou de constrangimento na vítima.<sup>1</sup>

A tipificação autónoma do crime de perseguição é recente no nosso ordenamento, só se figurando como ilícito penal desde 2015. Anteriormente à criminalização da conduta, esta já era tratada, académica<sup>2</sup> e jurisprudencialmente<sup>3</sup> a partir do conceito de origem inglesa: *stalking*.

1 REID MELOR, J., SHERIDAN, Lorraine & HOFFMAN, Jens in *Stalking, Threatening, and Attacking Public Figures: A Psychological and Behavioural Analysis* (2008).

2 LIMA DA LUZ, Nuno Miguel, in *Tipificação do Crime de Stalking no Ordenamento Português* (2012). «O *stalking* pode definir-se como uma forma de violência relacional. Segundo a maioria da legislação norte-americana, o crime consiste num padrão intencional de perseguição repetida ou indesejada que uma “pessoa razoável” consideraria ameaçadora ou indutora de medo. Já a legislação australiana define o *stalking* como “perseguir uma pessoa, permanecer no exterior da sua residência ou em locais por ela frequentados, entrar ou interferir na sua propriedade, oferecer-lhe material ofensivo, mantê-la sob vigilância, ou agir de um modo que se poderia esperar com razoabilidade que fosse susceptível de criar stress ou medo na vítima. (...) Pode-se caracterizar também por uma série de comportamentos padronizados que consistem num assédio permanente, nomeadamente através de tentativas de comunicação com a vítima, vigilância, perseguição, etc. Embora estes comportamentos possam ser considerados corriqueiros se os isolarmos do contexto do *stalking*, as condutas que integram o seu tipo objectivo podem ser bastante intimidatórias pela persistência com que são praticadas, causando um enorme desconforto na vítima e atentando claramente à reserva da vida privada»

3 Acórdão da Relação do Porto de 11-03/2015, proferido no Processo 91/14.7PCMTS.P1: “uma perseguição prolongada no tempo, insistente e obsessiva, causadora de angústia e temor, com frequência motivada pela recusa em aceitar o fim de um relacionamento”.

Foi com base nesta ideia que o Código Penal Português foi alterado<sup>4</sup>.

O *stalking* é descrito como uma série de comportamentos persistentes de cariz intimidatório ou persecutório executados por diversas formas ou modalidades, de aparição, de comunicação, de presença, de contacto, de vigilância e de monitorização de uma pessoa. Consiste, frequentemente, numa combinação de condutas criminais e por vezes, até, não criminais, que dificultam a identificação, a qualificação e a consequente intervenção.

Podem também passar perfeitamente despercebidas por terceiros, ou não serem suficientemente compreendidas pelos vários profissionais do foro como ofensivas, ou por serem dissimuladas ou por serem parte de procedimentos aparentemente normais e rotineiros se isoladamente considerados e retirado do real e completo contexto de vida.

Era precisamente esta errada aparência de normalidade ou de inocuidade que contribuía, erroneamente, para o olhar indiferente do legislador português que geralmente inseria tais comportamentos como se tratando de actos preparatórios ou de execução do crime de violência doméstica. O legislador português só recentemente tomou plena consciência da necessária individualização do bem jurídico a proteger pelo crime de perseguição e da necessidade que havia de dar um comando claro à *praxis judiciária*.

4 Projecto de Lei 647/XII: “A perseguição - ou *stalking* - é um padrão de comportamentos persistentes, que se traduz em formas diversas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização de uma pessoa-alvo. Estes comportamentos podem consistir em acções rotineiras e aparentemente inofensivas (como oferecer presentes, telefonar insistentemente) ou em acções inequivocamente intimidatórias (por exemplo, perseguição, mensagens ameaçadoras). Pela sua persistência e contexto de ocorrência, este padrão de conduta pode escalar em frequência e severidade o que, muitas vezes, afecta o bem-estar das vítimas, que são sobretudo mulheres e jovens. A perseguição consiste na vitimação de alguém que é alvo, por parte de outrem (o assediante), de um interesse e atenção continuados e indesejados (vigilância, perseguição), os quais são susceptíveis de gerar ansiedade e medo na pessoa-alvo”.



Existem diversas formas de iniciar ou perpetuar a perseguição, no entanto, o meio pelo qual é gerada esta forma de afectação à liberdade da vítima não é especialmente relevante, senão para a medida da pena, pois o seu resultado é já suficiente para a consumação. Isto, naturalmente, se não estivermos perante um constrangimento físico da liberdade da vítima, o que exigirá um tratamento diferente por ser alvo de tipificação autónoma, designadamente por via dos crimes contra a liberdade ou de rapto ou de sequestro.

Os meios pelos quais o ofensor exerce constrangimento na vítima são da mais variada espécie, mas existe um conjunto típico de condutas pelas quais é habitualmente levada a cabo esta forma de violência. Assim, o *modus operandi* do agressor manifesta-se usualmente pela perseguição *per se* da pessoa alvo, pela presença ou pela comunicação indesejada e persistente dirigida à vítima, quer seja por via de cartas, de correio electrónico, de mensagens ou de chamadas telefónicas e até mesmo pelo estudo da rotina da vítima por forma a poder interceptá-la e/ou importuná-la, muitas vezes tão-só pela repetida presença, ainda que passiva ou não agressiva, mas que causa justo receio e limita a liberdade. Pela natureza do seu comportamento ou pelo modo como o perseguidor se comporta, é inevitável, após repetição aparentemente infundável de condutas indesejadas, que a vítima se sinta presa, constrangida, limitada e impedida de ter uma vida normal, passando a evitar sair, ser vista, ser acompanhada, etc.

A aparente leviandade com que até agora foi tratado o tema deve-se ao facto de apesar de a figura ter uma forte presença no nosso quotidiano, quer por meio de relações íntimas que não tiveram um fim pacífico, quer devido a um comportamento possessivo ou obsessivo por si só, nunca antes foi tão fácil ter acesso a meios que possibilitam comportamentos censuráveis e perversos, pois nesta era de informação inúmeros se tornaram os instrumentos mediante os quais se pode vitimizar alguém desta forma.

A variante mais actual e insidiosa do problema é o *cyberstalking* precisamente pela facilidade de meios e de acesso à vida privada de outra pessoa a partir da utilização íntima dos meios electrónicos, já para não falar do potencial de intromissão e da extensão e intensidade da disseminação. Esta forma de violência relacional em linha ou em rede geralmente tem como agentes pessoas próximas das vítimas. Na maioria dos casos são ex-cônjuges, ex-companheiros, ex-namorados ou amigos. Pessoas com uma exposição pública elevada são também vítimas vulneráveis a estas modalidades várias de perseguição, mais comumente por estranhos que desenvolvem um comportamento doentio porque obsessivo devido a não conseguirem aceitar a inevitável distância que mantêm com os seus ídolos.

Num estudo-inquérito de 2011 realizado em Portugal, único estudo de prevalência realizado até à data, é-nos revelado que 19,5% dos participantes já foram vítimas de perseguição ou de *stalking* e que 11% era vítima quando da realização do estudo. Mais ainda, dos participantes que afirmaram serem ou terem sido vítimas deste crime, 40,2% afirmaram que a conduta era perpetrada por alguém que já conheciam, sendo que 31% afirmou provir de relacionamentos íntimos anteriores. Do grupo vitimado, como também é habitual, as mulheres revelaram maiores níveis de vitimização<sup>5</sup>.

Numa contextualização ao nível europeu o estudo conduzido pela

Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA, 2014) sobre a Violência contra as Mulheres, junto de 42.000 mulheres em 28 países, nas referências que faz ao fenómeno da perseguição ou do *stalking* dá-nos a conhecer os seguintes dados: um número significativo de 18% das mulheres foi objecto de perseguição pelo menos uma vez desde os 15 anos de idade e 5% foi vítima nos 12 meses precedentes ao inquérito, o que corresponde *grosso modo* a 9 milhões de mulheres vítimas de perseguição num período de 12 meses; e uma em cada cinco vítimas (21%) sofreu essa forma de violência durante mais de 2 anos e uma em cada 10 mulheres (9%) foi perseguida por um parceiro anterior.

Portugal, neste estudo da União Europeia, surge a meio da tabela, com uma prevalência de vitimação desde os 15 anos de idade de 9% e nos últimos 12 meses de 3%; e, não obstante todos estes números já de si impactantes e preocupantes, três quartos (cerca de 74%) dos casos nunca terão sido sinalizados pelos órgãos de polícia criminal, incluindo os casos mais graves.

No nosso actual contexto legislativo, é passível de ser considerada como crime de perseguição a conduta de “quem, de modo reiterado, perseguir ou assediar outra pessoa, por qualquer meio, directa ou indirectamente, de forma adequada a provocar-lhe medo ou inquietação ou a prejudicar a sua liberdade de determinação”<sup>6</sup>.

Assim o legislador português opta por, em adição aos elementos típicos supra mencionados, complementar o tipo criminal com a possibilidade de ser exercido um constrangimento reiterado tal que afecte a liberdade da vítima.

A conduta é punida, nos termos do Código Penal, com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa. De lembrar que o procedimento depende de queixa<sup>7</sup> e que a tentativa também é punível<sup>8</sup>. A acrescer à pena correspondente ao comportamento acima exposto poderá ainda ser aplicada ao agressor uma pena acessória de “proibição de contacto com a vítima pelo período de 6 meses a 3 anos e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção de condutas típicas da perseguição”. Concluindo, devemos estar especialmente atentos ao teor e cariz de comportamentos passíveis de intimidar ou de constranger. Em certos casos, estes comportamentos são de difícil imediata detecção e prevenção pois, por vezes, demonstram-se inicialmente dissimulados como sendo normais ou inofensivos o suficiente para a vítima até se sentir galanteada, sendo depois tarde demais evitar o desconforto ou pretender a atemorização do ofensor que se aproveita do à vontade que conseguiu com a vítima e da sua fragilidade ou vulnerabilidade para insistir na ofensa. É precisamente nesta fase, em que a vítima se apercebe do verdadeiro cariz das intenções do ofensor, que se torna importante procurar ajuda especializada.

Prevenir, dissuadir ou punir estes comportamentos é de extrema importância pois, para além dos efeitos deletérios e duradouros que causam, podem também constituir um elemento de transição para a prática de outros crimes graves e com um potencial de destruição acrescido.

6 Art. 154.º-A n.º 1 do Código Penal.

7 Art. 154.º-A n.º 5 do Código Penal.

8 Art. 154.º-A n.º 2 do Código Penal.

# Convenção de Istambul entre inovações e obrigações

Joana Torres



## RESUMO

Na Europa, a Convenção de Istambul sustenta o combate à violência de género, assumindo-a como uma questão de Direitos Humanos e estabelecendo obrigações e *standards* internacionais para os Estados ratificantes.

Desta forma, Portugal, o primeiro estado membro a ratificar a Convenção, colocou-se sob o compromisso de detenção de um papel ativo no combate a este flagelo, já considerado como um grave e crescente problema de saúde pública (OMS, 2002). Neste artigo iremos rever algumas considerações acerca da pertinência de pensarmos a violência contra as mulheres, enquanto grave violação dos Direitos Humanos, salientando a responsabilidade dos Estados nesta posição e lançando alguns pontos para reflexão.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Violência de Género; Convenção de Istambul; Direitos Humanos das Mulheres*

## **VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: UMA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO**

Ao refletirmos sobre as questões da violência é inevitável sublinhar que esta é uma realidade crescente e um problema de saúde pública à escala global, com consequências a curto e longo prazo para indivíduos, famílias, comunidades e países (OMS, 2002). No caso concreto da violência contra as mulheres, o cenário não se afigura diferente, inscrevendo-se numa esmagadora violação de direitos humanos que constitui um imenso obstáculo à conquista da igualdade de género (ONU, 2006). A Organização Mundial da Saúde, no seu relatório mundial sobre a prevenção da violência (2014), indica que uma em cada três mulheres foi vítima de violência física ou sexual praticada por parceiro íntimo em algum momento da sua vida, alertando para a urgência da promoção da igualdade de género e, salienta o insuficiente investimento em estratégias por parte dos países para combate ao fenómeno, tendo em conta a sua dimensão (OMS, 2014). O European Union Agency For Fundamental Rights – FRA (2014) conduziu entrevistas a 42 000 mulheres e apurou que 32% destas sofreu violência psicológica e 33% sofreu de violência física e/ou sexual, desde os 15 anos de idade. Destes 33%, aproximadamente 8% sofreu violência física e/ou sexual pelos parceiros nos últimos 12 meses (FRA, 2014).

Em Portugal, o último Inquérito Nacional sobre a Violência exercida sobre mulheres e homens (Lisboa, Barroso, Patrício & Leandro, 2009) indicou que uma em cada três mulheres já sofreu violência física, sexual ou psicológica. 74.7% dos agressores eram homens e 41.7% eram ou foram maridos/companheiros das vítimas (Lisboa et al., 2009). Dados mais recentes, provenientes do Relatório Anual de Segurança Interna (2017), no âmbito da violência doméstica indicam que, em 2017, existiram 26713 participações deste crime, sendo que 84% dos denunciados são homens e 80% das vítimas são mulheres (MAI, 2017).

Por sua vez, a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima - APAV, em 2017, registou 16.741 crimes de violência doméstica, representando 75,7% dos crimes que chegaram até à associação. Estes dados dão igualmente conta de que as vítimas de crime apoiadas pela APAV são, na grande maioria, do sexo feminino (82,5%). Por fim, não esquecendo o resultado último desta forma de violência, o Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR - OMA, em 2017, regista 48 femicídios: 20 consumados e 28 tentados. Dos 20 femicídios, 70% foram da autoria de parceiros/ex-parceiros (OMA, 2016). O observatório contabilizou ainda que, entre 2004 e 2017, um total de 1.037 femicídios: 475 consumados e 562 tentados (OMA, 2017).

Os dados até então apresentados, parecem sustentar a tese de que a violência contra as mulheres é conservada pela assimetria de poder entre homens e mulheres, espelhando um sistema social patriarcal vigente (Amâncio, 1994; Johnson, 1995; Olson, 2002), conforme assumido pelo Conselho da Europa na Convenção de Istambul.

E, ainda que esta não seja uma problemática recente ou questionável ao nível da sua prevalência e impacto, a violência contra as mulheres só adquiriu visibilidade no início da 2ª metade do século XX, pela mão dos movimentos feministas que ergueram vozes na denúncia destas situações, até então, submersas nos meandros da vida íntima e privada (Casique & Furegato, 2006). Esta mesma época comporta igualmente um importante peso no enquadramento legal e social da violência contra as mulheres, tendo sido o séc. XX a marcar a realização das principais conferências internacionais e marcos políticos e legais que versam sobre as definições dos direitos humanos mínimos para todas as pessoas (e.g., Carta das Nações Unidas, 1945; Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948) e que, por sua vez, impulsionaram a identificação e investigação da violência de género contra a mulher (Casique & Furegato, 2006). Deste modo, se numa primeira fase da era moderna dos Direitos Humanos a mesma pautou-se pela exploração e consciencialização da universalidade dos Direitos Humanos<sup>1</sup> rapidamente partimos

para uma necessidade de especificação desses mesmos direitos, a fim de promover uma resposta específica e adequada a grupos socialmente vulneráveis (Santos & Nunes, 2003). Assim, fruto deste último processo indicado, o de especificação dos Direitos Humanos, surgem os instrumentos de promoção dos Direitos Humanos das Mulheres que marcam e orientam, ainda hoje, o trabalho neste campo. Desta linha, destacamos a Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher - CEDAW (1979) que vem assumir a violência contra a mulher como obstáculo ao alcance da igualdade, ao desenvolvimento e à paz constituindo-se, por sua vez, uma omissão e violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais destas. A CEDAW, no seu art. 2º, responsabiliza os Estados Partes pela condenação da discriminação contra as mulheres, em todas as formas que esta possa assumir, e pela adoção de políticas com essa mesma finalidade. À semelhanças da CEDAW, podemos também mencionar a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará (1994), que traz à discussão uma questão implícita às ideias até então apresentadas, mas que não se encontrava clara: o facto de estabelecer que a mulher tem o direito a viver livre de violência e que, tal direito, implica ser livre de toda forma de discriminação (art. 6º), considerando o género a dimensão impulsionadora da violência contra estas (art.1º).

Feita esta rápida incursão histórica, facilmente se constata que, nos últimos anos houve uma consolidação da noção de que as mulheres são também sujeitos de direito internacional dos direitos humanos (Pandjarian, 2003), de tal forma que, na Declaração e Programa de Ação de Viena - Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos (1993) foi, pela primeira vez, reconhecido que “*os Direitos Humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais*” e, que a “*a violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual (...) são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas.*”(art.18º).

Feito este breve enquadramento acerca da prevalência da violência contra as mulheres e da linha evolutiva dos Direitos Humanos destas, torna-se agora possível chegar até à Convenção de Istambul, como parte de um caminho percorrido na defesa dos Direitos Humanos das Mulheres e que marca pela primeira vez, na Europa, uma posição exclusivamente dedicada à defesa destes e à promoção da igualdade de género.

1 Norberto Bobbio, na sua obra “A era dos direitos” (1992), descreve quatro grandes processos históricos na base do reconhecimento dos Direitos Humanos: a positivação, a generalização, a internacionalização e a especificação. 1) Positivação: traduz a afirmação universal do facto do ser humanos ser detentor de direitos e liberdades; 2) Generalização: remete-nos para a extensão do reconhecimento anteriormente descrito e da proteção dos direitos a todos os membros de uma comunidade, num sentido universal da cidadania; 3) Internacionalização: tentativa de internacionalizar os direitos humanos através de sistemas de proteção internacional, subjacente a limites fronteiriços; 4) Especificação: considerando que um tratamento universal e genérico não responde às necessidades concretas das pessoas, este processo propõem um aprofundamento da tutela, para permitir respostas justa socialmente (Bobbio, 1992).

## A CONVENÇÃO DE ISTAMBUL UM INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO E OBRIGAÇÕES

A Convenção de Istambul é o primeiro instrumento regional de Direitos Humanos, a nível europeu, dedicado exclusivamente à promoção de uma Europa livre de violência contra as mulheres e de violência doméstica, deixando claro no seu preâmbulo a base estrutural de género desta forma de violência. Este instrumento, dividido por doze capítulos, encontra como principais medidas de aplicação: a demarcação de objetivos, definições, igualdade e não-discriminação e obrigações gerais (Capítulo I); a abordagem políticas integradas e recolha de dados (Capítulo II); a prevenção (Capítulo III); o enquadramento e exploração das questões da proteção e apoio (Capítulo IV); a abordagem ao direito substantivo (Capítulo V); a abordagem às questões da investigação, processamento, direito processual e medidas de proteção (Capítulo VI); as questões da migração e asilo (Capítulo VII); o plano da Cooperação Internacional (Capítulo VIII); e, os mecanismos de monitorização (Capítulo IX).

Tais medidas, que constituem as diferentes esferas deste desafio assumido pelo Conselho da Europa, estende-se igualmente aos Estados partes ratificantes, que encontram a responsabilidade a si chamada no próprio documento. O artigo 5º da Convenção de Istambul é claro na obrigatoriedade por parte dos Estados Partes a se abster de cometer qualquer ato de violência contra as mulheres, e a assegurem esta mesma conduta por parte de todo o sistema que o compõem, ou age em nome dele (art.5º, nº1). As Partes são igualmente responsáveis pela tomada de medidas legislativas, ou outras necessárias, que garantam a prevenção, investigação, punição e reparação de casos de violência, no âmbito da Convenção, cometidos por atores não estatais (art.5º, nº 2). Além desta tónica na responsabilidade dos Estados Partes, a Convenção de Istambul

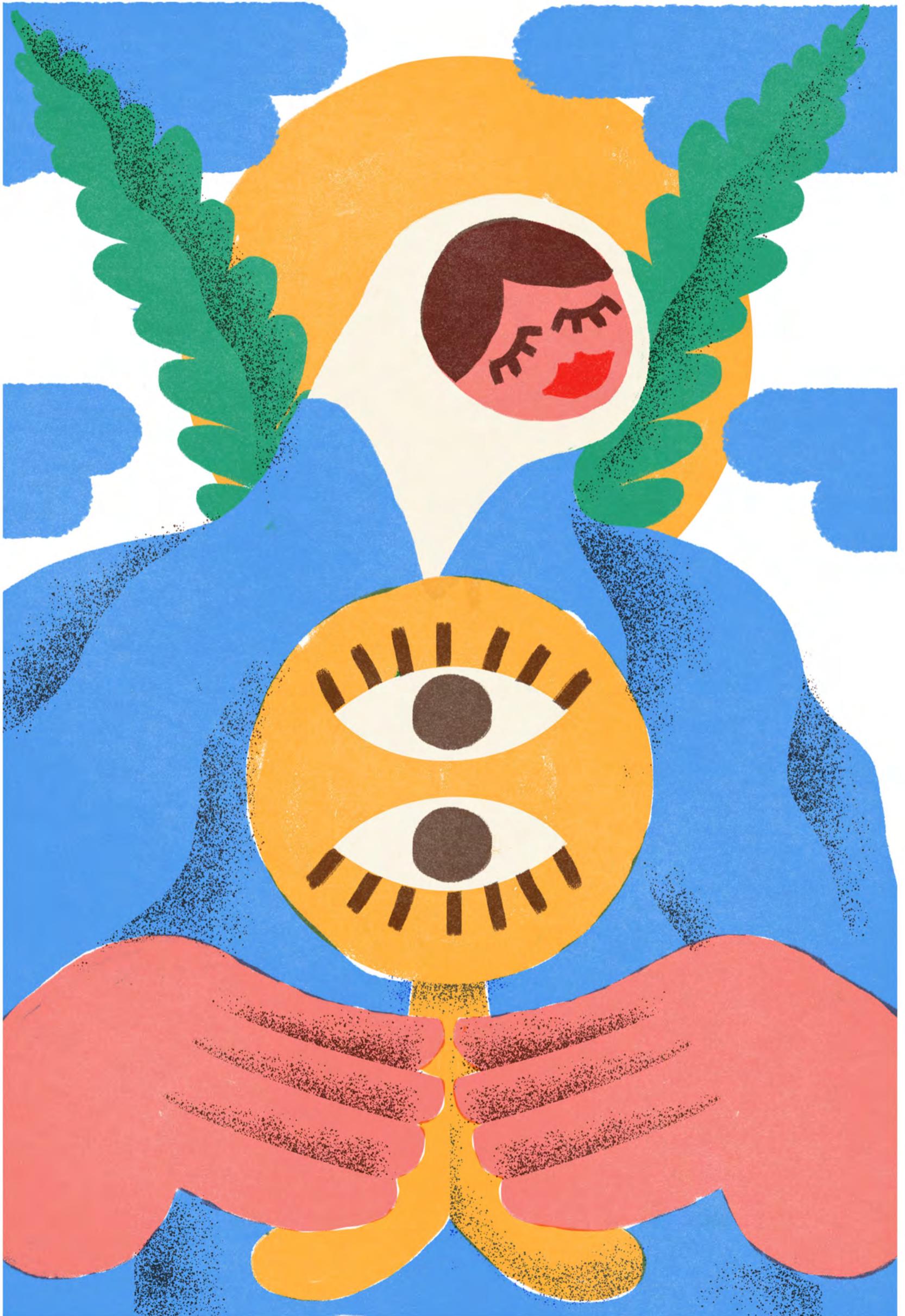
não deixa a descoberto o papel das entidades privadas nesta área, prevendo que os Estados Partes reconheçam, encorajem e apoiem o trabalho das organizações não-governamentais, estimulando uma cooperação efetiva com estas organizações (art. 9º).

Feita menção à responsabilidade dos Estados e das entidades privadas, podemos agora levantar a questão que habitualmente encontramos nos meandros do direito: a articulação entre o direito formal e a sua aplicação. Pois bem, neste ponto concreto há que salientar a preocupação visível nesta Convenção de ultrapassar esta questão, indo além da redutora previsão de diretrizes e estipulando, no próprio instrumento, a obrigatoriedade de monitorização da aplicação pelas Partes (Capítulo IV). Para responder a este desafio, o Conselho da Europa criou o Group of Experts on Action Against Women and Domestic Violence (GREVIO) (art. 66º) que, grosso modo, tem o papel de verificar: a adoção/implementação de políticas; a recolha de dados; a adoção de medidas/programas preventivos; a adoção de medidas de proteção e apoio; a disponibilização de apoios gerais e especializados; o quadro jurídico; o restabelecimento civil das vítimas; a investigação, acusação, direito processual e medidas de proteção (GREVIO, 2016). Com estas grandes linhas de atuação como pano de fundo os Estados membros encontram-se, também eles, sujeitos à submissão periódica de relatórios acerca da situação do país, relativamente ao nível da prevenção e combate da violência contra as mulheres e a violência doméstica, junto do Conselho da Europa.

No caso concreto de Portugal, o primeiro relatório para avaliação do GREVIO foi enviado em setembro de 2017, estando agora o país a aguardar *feedback* do mesmo. Neste primeiro *report*, que começa por salientar o investimento do país nas políticas públicas na vertente da cidadania e da promoção igualdade entre mulheres e homens, é mencionado que Portugal não tem uma lei geral sobre

Quadro 1. Tipologias de Stalkers

Tipologia	Descrição
Stalker rejeitado	Tem como alvo maioritariamente um/a ex-parceiro/a íntimo, surgindo o stalking num contexto de relação terminada. Este/a stalker tem como objetivo tentar uma reconciliação com o alvo, contudo, por vezes, transmite a ideia de desejar uma vingança pela rejeição que sofreu. Assim, no seu comportamento pode coexistir tanto ações de reconciliação como ações de vingança, criando uma mistura de conciliação e agressão. Neste grupo, os comportamentos de stalking mantêm-se pois, o agressor consegue manter a proximidade da vítima, transparecendo a ideia de que mantém um relacionamento com a mesma. Este tipo de stalker é o que possui menores níveis de doença mental e é o que melhor se conecta com situações anteriores de violência doméstica.
Stalker que procura intimidade	Caracteriza-se por indivíduos que procuram estabelecer uma relação amorosa com o objeto da sua atenção indesejada, acreditando que estão destinados a ter uma relação com o alvo e que o sentimento é recíproco, o que o leva a interpretar, muitas vezes, os sinais de rejeição do alvo como respostas positivas, que fazem manter o seu comportamento. Este tipo de stalking surge num contexto em que o/a stalker vive num ambiente de solidão e isolamento, mantendo-se o stalking pois transmite a aparência, a esperança e o sonho de uma relação, de ser amado. O alvo neste grupo pode ser alguém conhecido ou um estranho, como uma figura pública. Este é o único grupo onde a stalker é predominantemente do sexo feminino, sendo também o grupo onde existe maior proporção de agressores com perturbação mental.
Stalker incompetente	Procura estabelecer uma relação íntima com o alvo, mas, em contraste com o anterior, o/a stalker não se encontra apaixonado pela vítima, desejando apenas estabelecer um contacto ocasional, normalmente com um estranho, com o intuito de ter uma amizade ou uma relação sexual. O stalking surge num contexto de solidão e perda e, apesar de caracterizar-se pela persistência, mesmo perante claros sinais de desinteresse da vítima, este tipo de stalker desiste após alguns dias ou semanas. Contudo, tende a repetir o mesmo comportamento com um novo alvo.
Stalker ressentido	Surge da sensação de injustiça e humilhação, tendo o/a agressor/a como motivação o desejo de vingança, sentindo-se mesmo como o justiceiro que luta contra a opressão e a injustiça. Neste grupo, as vítimas são aquelas que despertam a atenção do/a agressor/a pelos seus comportamentos de injustiça ou por serem vistos como um grupo de opressores. O que mantém a motivação para o stalking neste grupo é o sentimento de poder e controlo que o/a stalker experiencia.
Stalker predador	Tem como objetivo recolher informação e preparar um ataque de natureza sexual à vítima, agindo em segredo. Este tipo de stalker possui distúrbios sexuais e sente satisfação e prazer em deter todo o poder e controlo sobre a vítima, sem que a mesma possa fazer algo para se defender.



a violência contra as mulheres, mas que as diversas formas desta violência se encontram criminalizadas no seu Código Penal (e.g., mutilação genital feminina, stalking, casamento forçado...). O relatório dá igualmente conta, no âmbito da análise às obrigações do Estado e devidas diligências, dos esforços realizados para a informação e sensibilização de potenciais vítimas e toda a comunidade, bem como, para o desenvolvimento de medidas e políticas concretas de prevenção e combater a violência contra as mulheres e meninas (e.g., Planos Nacionais contra a Violência). Neste relatório construído pelo Estado português, são enumerados os recursos financeiros disponibilizados para a implementação das políticas anteriormente citadas, e mencionados os organismos oficiais responsáveis por coordenação e implementação de políticas e medidas de prevenção e combate a todas as formas de violência abrangidas pela Convenção. Ao nível das respostas prestadas às vítimas, verifica-se similarmente que os serviços de apoio gerais (apoio psicológico, jurídico, económico, casas-abrigo e apoio ao emprego) estão previstos e existem.

Paralelamente ao relatório oficial do Estado português, foi também construído por ONG's do país um relatório sombra para envio ao GREVIO. Este relatório, que possibilita uma outra perspectiva acerca da realidade portuguesa nesta área, alerta para a necessidade de clarificar, de uma vez por todas, que a "violência contra as mulheres" deverá ser compreendida como "violência de género contra as mulheres", conforme assume própria Convenção de Istambul. E, que a dimensão de género desta violência deve estar patente, nomeadamente, nas leis, nos documentos oficiais e nos conceitos dos novos planos de ação. Ao nível dos recursos financeiros destinados à prevenção e ao combate da violência contra as mulheres, o relatório sombra considera que a sua existência é insuficiente e recomenda um aumento para, pelo menos, 1% do orçamento anual do Estado, sugerindo que o trabalho a que a Convenção se propõe não poderá estar à mercê da instabilidade das fontes de financiamento atualmente utilizadas. Por seu turno, no que concerne aos serviços de apoio às vítimas, o relatório sombra traz à discussão a necessidade de questionarmos padrões de qualidade, disponibilidade e acessibilidade a estes serviços, colocando à tona a necessidade de olharmos para as diferenças regionais, nem sempre consideradas, e que se constituem um entrave à plena acessibilidade das pessoas. Nesta reflexão realizada pelas ONG's, é ainda referida a não implementação do Guia de Normas Mínimas para a Intervenção em Violência Doméstica e de Género (2016) que surge, em certa medida, como um indicador da falta de consistência e responsabilização das entidades no cumprimento das próprias políticas.

Para finalizar este curto caminho pela Convenção de Istambul e a sua aplicação em Portugal, gostaríamos somente de realizar algumas considerações ao Capítulo VII deste instrumento, que

nos remete para as questões das migrações e asilo. Tal destaque, deve-se ao facto de a Convenção de Istambul reconhecer no seu texto, e de forma explícita, a possibilidade de realização de pedidos de asilo baseados no género (art. 60º), que até então era algo somente implícito em outros instrumentos. A efetivação deste direito, constitui-se assim um real passo para o cumprimento dos Direitos Humanos das Mulheres, vindo obrigar as Partes a tomar medidas para o reconhecimento da violência contra as mulheres baseada no género, como forma de perseguição que se traduz em lesão dos seus direitos, que exige uma proteção complementar/subsidiária (art.60º, nº1), podendo mesmo ser concedido a quem solicitar pedido de asilo, o estatuto de refugiado (art.60º, nº2). Neste sentido, *"As Partes tomarão as medidas legislativas ou outras necessárias para desenvolver procedimentos de acolhimento e serviços de apoio sensíveis ao género para os requerentes de asilo, assim como diretrizes baseadas no género e procedimentos de asilo sensíveis ao género, incluindo o reconhecimento do estatuto de refugiado e o pedido de proteção internacional."* (art. 60º, nº3). Todavia, no relatório oficial submetido ao GREVIO, Portugal não fornece dados acerca de mulheres migrantes vítimas, em risco ou requerentes de asilo, nas condições descritas. E, apesar de recentemente assistimos a um reforço do compromisso do Alto Comissariado Português para as Migrações no desenvolvimento de medidas e ações relativas às mulheres migrantes e refugiadas, é premente um conhecimento acerca da situação destas mulheres em Portugal, não esquecendo a sua especial vulnerabilidade.

Relativamente ao que nos foi possível abordar nesta breve reflexão, podemos apreender que, apesar de todo o significado simbólico por detrás dos instrumentos de Direitos Humanos, como é o caso da Convenção aqui em análise, a sua aplicação real é um desafio. Concretamente no caso da Convenção de Istambul, afigura-se importante continuar a reforçar a articulação entre as diferentes esferas de atuação e conhecimento, para a produção de respostas adequadas aos interesses das vítimas. E ainda, que as análises às respostas a este fenómeno devem ultrapassar a tendência da verificação dicotómica "existe - não existe", e avançar para uma linha de exploração da qualidade das respostas que estão a ser prestadas.

Por fim, como podemos verificar, a Convenção de Istambul está longe de se constituir uma solução mágica para problemas estruturais de uma sociedade patriarcal, mas, é importante sublinhar que este instrumento é um marco no caminho que vem a ser trilhado na promoção dos Direitos Humanos das Mulheres, na Europa. Ao recolher em si implicações efetivas para os Estados em casos de incumprimento, verifica-se uma viragem no paradigma tradicional e reducionista que circunscreve o papel dos Estados às questões burocráticas, chamando-o a assumir ativamente o seu no cumprimento do objetivo a que se propõem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Amâncio, L. (1994). *Masculino e Feminino: A Construção Social da Diferença*. Porto: Afrontamento.
- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (2017). *Estatísticas APAV. Relatório Anual 2017*. Portugal: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. Retrieved from [https://apav.pt/apav\\_v3/images/pdf/Estatisticas-APAV\\_Relatorio-Anual-2017.pdf](https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas-APAV_Relatorio-Anual-2017.pdf)
- Bobbio, N.(1992) *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Casique, L. & Furegato, A. (2006). *Violência contra mulheres: reflexões teóricas*. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 14(6), 950-956. Retrieved from <https://dx.doi.org/10.1590/S0104-11692006000600018>
- Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (1993) *Declaração e Programa de Ação de Viena*. Viena. Retrieved from [http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf)
- Conselho da Europa (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica*. Istambul. Retrieved from <https://rm.coe.int/168046253d>
- Comissão Interamericana de Direitos Humanos (1994) *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará*. Belém do Pará, Brasil. Retrieved from [www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao\\_belem\\_do\\_para.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf)
- FRA. (2014). *Violence against women: an EU-wide survey*. Austria:FRA European Union Agency for Fundamental Rights. Retrieved from <http://fra.europa.eu/en/publication/2014/violence-against-women-eu-wide-survey-main-results-report>
- Group of Experts on Action Against Women and Domestic Violence - GREVIO.(2016). *Questionnaire on legislative and other measures giving effect to the provisions of the Council of Europe Convention on Preventing and Combating Violence against Women and Domestic Violence (Istanbul Convention)*. Strasbourg, Council of Europe. Retrieved from <https://rm.coe.int/16805c95b0>
- Johnson, M. (1995). *Patriarchal terrorism and common couple violence: Two forms of violence against women*. *Journal of Marriage and the Family*,57(2), 283-294. Retrieved from <http://www.jstor.org/stable/353683> .
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J., & Leandro, A. (2009). *Violência e Género*.Inquérito Nacional sobre a Violência exercida contra Mulheres e Homens. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Ministério da Administração Interna - MAI (2017). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Sistema de Segurança Interna, Gabinete do Secretário Geral:Portugal. Retrieved from <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=9f0d7743-7d45-40f3-8cf2-e448600f3af6>
- Olson, L. (2002). *Exploring “common couple violence” in heterosexual romantic relationships*. *Western Journal of Communication*, 66(1), 104-128. doi:10.1080/10570310209374727
- Organização das Nações Unidas - ONU (1979). *Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher*. Retrieved from [http://plataformamulheres.org.pt/docs/PPDM-CEDAW\\_pt.pdf](http://plataformamulheres.org.pt/docs/PPDM-CEDAW_pt.pdf)
- Organização das Nações Unidas - ONU (2006) *Ending violence against women: From words to action*. Retrieved from <http://www.un.org/womenwatch/daw/vaw/launch/english/v.a.w-exeEuse.pdf>
- Pandjarian, V. (2003). *Os estereótipos de género nos processos judiciais e aviolência contra a mulher na legislação*. Retrieved from [www.cladem.org/htm](http://www.cladem.org/htm).
- Santos, B. & Nunes, J. (2003). *Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade*. In B. Santos(Ed.) *Reconhecer para libertar: Os caminhos do cosmopolitismo multicultural* (pp. 25-68). Retrieved from <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/res/pdfs/IntrodMultiPort.pdf>
- União de Mulheres Alternativa e Resposta - UMAR (2017). *OMA- Observatório de Mulheres Assasinadas da UMAR*. Portugal: UMAR. Retrieved from [http://www.umarfeminismos.org/images/stories/oma/2017/Relat%C3%B3io\\_Final\\_OMA\\_2017.pdf](http://www.umarfeminismos.org/images/stories/oma/2017/Relat%C3%B3io_Final_OMA_2017.pdf)
- Organização Mundial de Saúde - OMS. (2002) *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. Retrieved from <https://www.opas.org.br/wpcontent/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>
- Organização Mundial de Saúde - OMS. (2014) *Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência*. Retrieved from [file:///Users/joanatorres/Downloads/9789241564793\\_por.pdf](file:///Users/joanatorres/Downloads/9789241564793_por.pdf)
- (2017) *Report submitted by Portugal pursuant to Article 68, paragraph 1 of the Council of Europe Convention on preventing and combating violence against women and domestic violence (Baseline Report)*. Retrieved from <https://rm.coe.int/portugal-state-report/168074173e>
- (2017) *NGO shadow report to GREVIO Portugal*. Retrieved from <https://rm.coe.int/ngo-shadow-report-portugal/168075dd8a>

# Ciberstalking Compreender a expressão do stalking através das novas tecnologias

Juliana Valqueresma



Xxxxxx Xxxxxx

## RESUMO

O enquadramento teórico apresentado no presente artigo deriva do estudo intitulado “*Ciberstalking: prevalência e estratégias de coping em estudantes do ensino secundário*”, vencedor de Menção Honrosa do Prémio APAV para a Investigação 2017.

A crescente evolução tecnológica fomentou não só o contacto entre as pessoas como também, a intrusão. Esta é uma forma de perseguição inovadora que consiste na utilização da internet ou outro instrumento computadorizado, com intuito de assediar ou perseguir alguém, através de ações metódicas, persistentes e indesejáveis geradoras de incómodo na vida das vítimas. Deste modo, o presente artigo pretende analisar um outro tipo de comportamento englobado no fenómeno de *stalking*: o ciberstalking. O objectivo é conhecer as dinâmicas associadas a esta modalidade de vitimação, bem como as respostas das vítimas face à mesma.

Este tipo de assédio através de meios eletrónicos tem despertado atenção entre os investigadores, que constataram que este fenómeno raramente acontece por si só, mas antes acompanhado de outros métodos de assédio presencial.

PALAVRAS-CHAVE: Ciberstalking; Stalking; Vitimação

## INTRODUÇÃO

Se olharmos ao longo da história, as construções culturais de um amor romântico eram frequentemente representadas de forma cômica e inofensiva em livros, peças de teatro, e filmes, ocultando a fronteira entre o comportamento romântico e aquele que é obsessivo, intrusivo, e criminal (Tjaden, 1998). Shakespeare criou numerosas histórias que descrevem a dualidade romance-obsessão e cujas obras podem ajudar a explicar o porquê do *stalking* ainda continuar a ser visto como ambivalente pela sociedade (Spitzberg & Cupach, 2003).

O conceito de *stalking*, na sua definição mais clássica, revela um carácter predatório, surgindo de um contexto animal em que “*to stalk*” consiste no ato de espreitar e de se aproximar da caça

silenciosamente, sem se ser notado e o *stalker* é visto como o caçador que espreita a caça e que a persegue (Purcell, Pathé, & Mullen, 2001).

Assim, embora alguns estudos sobre o fenómeno definam o *stalking* como um “novo crime”, este consiste apenas num novo conceito para um comportamento já existente. (Purcell, Pathé, & Mullen, 2001).

Atualmente, a comunicação é frequentemente mediada por novas tecnologias, que permitem ao utilizador aceder a todo o tipo de informação, a qualquer hora, a partir de qualquer lugar (Phillips & Spitzberg, 2010) e embora tenham sido inicialmente, desenvolvidas para um público-alvo jovem adulto, foram adotadas por pessoas de todas as idades (Carvalho, 2011). Este meio permite não só o contacto entre indivíduos, como permite ao *stalker* intimidar o seu alvo à distância, sendo que o assédio com recurso às novas tecnologias tem vindo a aumentar (Alexy, Burgess, Baker, & Smoyak, 2005).

## STALKING

### UM VELHO COMPORTAMENTO, UM NOVO CRIME

O conceito de *stalking* adquiriu visibilidade social, no início dos anos 90, nos Estados Unidos da América, após a divulgação por parte dos media, para descrever as situações de perseguição por parte de fãs, de que eram alvo algumas figuras públicas. O fenómeno de *stalking* foi, inicialmente, visto como um fenómeno de vitimação exclusivo de famosos, por pessoas com o objetivo de obter proximidade.

A consciencialização do fenómeno como problema social surgiu para designar um padrão de perseguição e de condutas que precediam crimes violentos, por vezes até fatais, contra celebridades por parte dos seus fãs. Desta forma, o que era considerado um fenómeno associado exclusivamente à vitimação de celebridades, foi posteriormente associado ao contexto da vitimação contra a mulher e a situações domésticas, após muitas mulheres relatarem terem sido perseguidas por ex-maridos ou outros com os quais tenham mantido uma relação (Haugaard & Seri, 2004). Atualmente, configura-se como uma faceta de violência interpessoal, incluindo no seu largo espectro novas tecnologias enquanto meios de intrusão (Grangeia & Matos, 2011).

Paralelamente, a atenção dedicada pelos movimentos sociais, gerou mudanças legislativas em alguns países e levou também a que a comunidade científica começasse progressivamente a debruçar-se sobre esta forma de vitimação (Grangeia & Matos, 2010).

Assim, podemos definir *stalking* como um padrão de comportamentos de assédio persistente, que decorre de tentativas em estabelecer contacto com uma pessoa, de forma forçada e persistente, envolvendo diversas formas de comunicação, contacto e vigilância de uma pessoa-alvo por parte do *stalker* (Grangeia & Matos, 2010). Os comportamentos podem consistir em ações rotineiras e/ou em ações intimidatórias; no âmbito de uma relação de conhecimento prévio ou surgir numa situação em que se intenta um conhecimento ou até uma nova relação; motivado por vários sentimentos, expressando uma ameaça credível, ou levando a pessoa a temer pela sua segurança.

## STALKING EM PORTUGAL

Desde a mediatização dada ao fenómeno nos Estados Unidos da América que foram vários os países a criminalizar o *stalking*.

Durante o processo legislativo anti-*stalking* europeu, nem sempre os caminhos seguidos foram os mesmos. De um modo geral, podemos dizer que foram seguidos três caminhos distintos: enquanto em alguns países foram introduzidos novos artigos nos Códigos Penais, noutros foram alterados artigos já existentes de maneira a que ficasse previsto o novo tipo criminal. No caso dos países onde não existe legislação específica que tipifique este crime, só é possível agir penalmente contra determinado agente se este praticar algum dos crimes já previstos e punidos nos respetivos códigos penais.

À semelhança do plano internacional, Portugal tipificou no Código Penal Português, o *stalking*. No entanto, uma vez que não existe uma tradução conceptual satisfatória para o termo, optou-se pela expressão “Perseguição”. Foi publicado no Diário da República a Lei n.º 83/2015 de 5 de Agosto, que altera o nosso Código Penal, criando o crime de perseguição.

A inexistência de uma lei anti-*stalking* portuguesa gerava uma enorme dificuldade em concretizar uma intervenção mais adequada e eficaz dos vários profissionais. Embora fosse possível enquadrar vários dos seus comportamentos em algumas tipificações penais já existentes (Carvalho, 2010) como a violência doméstica (artigo 152.º do CP), a ameaça (artigo 153.º do CP), a coação (artigo 154.º do CP), a violação de domicílio ou perturbação de vida privada (artigo 190.º do CP), a devassa da vida privada (artigo 192.º do CP) ou as gravações e fotografias ilícitas (artigo 199.º do CP), existiam condutas que não enquadravam qualquer tipo de crime, como é o caso das perseguições, do envio de mensagens/e-mails, do assédio, das constantes chamadas, entre outros comportamentos que intimidam os alvos.

É de salientar que tipificação abrange ainda, tanto o *ciberstalking* como o *stalking* indireto, estando prevista uma moldura penal que pode ir até três anos de prisão ou ainda uma pena de multa, que pode ser agravada (de acordo com as situações que se encontrem previstas no artigo 155.º do CP) com pena de prisão que pode ir de um até cinco anos. Relativamente à tentativa, esta será também punida e prevê-se a aplicação de penas acessórias, tais como a proibição de contacto com a vítima, pelo período de seis meses até três anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção de condutas típicas da perseguição.

## CIBERSTALKING: CONCEPÇÃO

É do conhecimento geral que os *stalkers* recorrem a diversos meios para alcançar o seu objetivo, inclusive às diversas tecnologias de que dispomos nos dias de hoje.

Tendo em conta a atual realidade social, tanto a internet como as novas tecnologias são parte integrante do quotidiano da população, bem como das suas interações sociais. A sua utilização revela-se uma mais-valia e permite-lhes um alargamento não só das suas redes de suporte, como também uma maior rapidez de comunicação e transmissão de informação. Contudo, o acesso desregrado acarreta uma maior exposição a uma multiplicidade de riscos, podendo igualmente ser usada como meio de vigilância e intrusão, oferecendo a capacidade de anonimato aos utilizadores que o desejarem.

De acordo com Gregorie (2001), *ciberstalking* (também designado por *stalking* online, eletrónico ou virtual) consiste na utilização da internet ou outro instrumento computadorizado, com intuito de assediar ou perseguir alguém, através de ações metódicas, persistentes e indesejáveis, que causam/geram incómodo na vida das vítimas (Spitzberg & Cupach, 2007).

Embora se verifique um consenso na literatura no que respeita aos elementos centrais do *ciberstalking* (e.g., persistência, intenção, deliberação, indesejabilidade), a complexidade do constructo e o seu insuficiente reconhecimento, têm resultado em definições e interpretações distintas do fenómeno, uma vez que incorpora comportamentos que não estão associados ao *stalking* em contexto real (Bocij, 2002) persistindo assim uma grande controvérsia em torno da sua definição. Enquanto alguns autores assumem o *ciberstalking* como uma problemática social distinta (e.g., Bocij, 2002), outros conceptualizam-no como uma extensão do *stalking* (Meloy, 1998). Os estudos comparativos realizados (Alexy, Burgess, Baker, & Smoyak, 2005, Sheridan & Grant, 2007) documentam a ocorrência simultânea de comportamentos online e offline, e permitem concluir que o *ciberstalking* poderá ser um modo complementar de perseguir e intimidar no mundo real. Uma vez que no caso do *stalking*, é usual existir proximidade geográfica entre vítima e agressor, pelo que o *stalker* costuma estar nos locais que a vítima frequenta para a intimidar, ameaçar e perseguir. No *ciberstalking* não é necessária a proximidade geográfica, pois para tal, os *ciberstalkers* baseiam-se no recurso à internet, para encontrar o seu alvo, identificá-lo e localizá-lo geograficamente, recorrendo posteriormente a comportamentos como o envio e-mails, mensagens e/ou comentários negativos em redes sociais ou até sabotagem eletrónica através do envio vírus ou material hostil, ameaças, falsificação e roubo de identidade (D’Ovidio & Doyle, 2003 citado por Wykes, 2007; Matos, Grangeia, Ferreira & Azevedo, 2011; Southworth, Finn, Dawson, Fraser, & Tucker, 2007; Spitzberg & Cupach, 2007), com o intuito de fazer a vítima sentir-se impotente e vulnerável (Tokunaga, 2007).

Podemos então afirmar que o *ciberstalking* é uma forma de *stalking* no mundo virtual, no qual se verifica que a Internet é uma ferramenta altamente avançada, possível de ser utilizada para atingir os objetivos do *stalker* (Tavani & Grodzinsky, 2002), verificando-se que cerca de 80% das vítimas de *stalking* revelaram ser assediadas via e-mail (Baum et al., 2009). É neste contexto que os *ciberstalkers* acabaram por encontrar uma excelente plataforma para alterar a sua rotina de perseguição em espaços públicos por espaços online.

## QUEM É O CIBERSTALKER?

O facto do cyberstalking se concretizar a partir do mundo virtual, possibilita ao *ciberstalker* mover-se num ambiente especialmente atraente e vantajoso, uma vez que extravasa as barreiras geográficas que se encontram associadas ao *stalking*. O *ciberstalker* tem assim a oportunidade de perseguir o alvo quer este esteja na mesma zona geográfica, quer este esteja num país diferente. Contudo, o facto de se concretizar via mundo virtual, oferece ainda uma outra vantagem ao *ciberstalker*: A possibilidade de anonimato, favorecida pela variedade de táticas gratuitas e de fácil concretização (Reno, 1999 citado por Matos & Pereira, 2015) torna mais difícil identificar a identidade do autor dos contactos indesejados (Bocij, 2002). Por este motivo, assume-se que os *ciberstalkers* exibem, normalmente, uma maior proficiência informática comparativamente aos *stalkers* convencionais, existindo assim, particularidades do cyberstalking que contrastam com o *stalking* (Matos & Pereira, 2015).

Relativamente aos motivos que levam o *ciberstalker* a executar estas ações podemos referir a crença de que, por não existir contacto físico, a sua conduta não representa uma ameaça para as suas vítimas. No entanto, mesmo não existindo uma ameaça física direta, este estilo de *stalking* é muito perigoso, visto que pode destruir a vida da vítima, desde a sua tranquilidade à sua saúde mental, sendo várias as consequências traumáticas que podem ocorrer, tais como os distúrbios de sono, distúrbios alimentares, stress, sensação de estar a ser vigiado constantemente, pesadelos recorrentes e diminuição do sentimento de segurança (Gregorie, 2001).

Paralelamente, quer o *stalker*, quer o *ciberstalker* partilham o desejo de exercer poder, controlo e influência sobre o alvo, tendendo a escalar na frequência e na gravidade da perseguição, face à não correspondência do alvo e é através do processo da escalada dos comportamentos que o *ciberstalker* se torna cada vez mais dominador e intrusivo (Grangeia & Matos, 2010).

Alguns autores têm tentado descrever os *ciberstalkers* (McFarlane & Bocij, 2002; Sheridan e Grant 2007), esquematizando os seus perfis de acordo com tipologias.

No que respeita à caracterização do *ciberstalker*, McFarlane e Bocij (2003) apontaram a existência de quatro tipos de *ciberstalker* que denominaram como: o vingativo, o calmo, o íntimo e o coletivo. Segundo os autores o vingativo, diz respeito ao perpetrador que comunica de modo considerado agressivo e ameaçador, em que existe a possibilidade de este perseguir o alvo não só no mundo virtual, mas também no mundo real. O *ciberstalker* calmo, é descrito como aquele que se dedica exclusivamente ao assédio através de meios eletrónicos, sendo pouco provável que passe a atuar no mundo real. O *ciberstalker* íntimo, tal como o nome sugere, é aquele que procura estabelecer uma relação de intimidade com o seu alvo, podendo existir duas subcategorias: o ex-íntimo, que procura restabelecer uma relação, e o apaixonado, sem relação anterior conhecida, mas que mantém uma fantasia ou obsessão em iniciar uma relação com o alvo. Por último, o *ciberstalker* coletivo que diz respeito ao assédio a uma organização ou grupo, com o intuito de a desacreditar ou punir por algum mal causado ou percebido pelo perpetrador.

No entanto, os autores Sheridan e Grant (2007) propuseram a existência de uma outra tipologia, em que identificaram três tipos de *ciberstalkers*. Assim sendo, estes autores identificam o *ciberstalker* puro (*cyberstalking-only*), que atua somente através do contacto no mundo virtual; o *ciberstalker* que se move do mundo virtual para o mundo real (*cyberspace-to-realspace*), ou seja, inicia o seu assédio no ciberespaço e transporta-o progressivamente para o mundo real, e por fim o *ciberstalker* que atua quer no mundo

virtual quer no espaço real, ou seja aplica desde o início ambos os meios de assédio (*cyberspace-and-realspace*).

Em suma, o *ciberstalker* é visto como um indivíduo que mantém uma obsessão por um alvo e as investigações realizadas têm mostrado que as mulheres constituem o principal alvo, sendo que são os homens quem mais frequentemente exhibe estes comportamentos de perseguição. Estes tendem a ser solteiros ou divorciados e é igualmente característica deste tipo de ofensores a presença de antecedentes criminais (Sheridan et al., 2003).

## TIPOLOGIAS DE COMPORTAMENTOS DE CIBERSTALKING

Spitzberg e Hoobler (2002) concluíram que cerca de 25% dos *stalkers* recorreram a métodos eletrónicos, o que reforça o recurso às tecnologias de informação para assediar. Ao aperceberem-se das diferenças entre os contextos *online* e *offline*, definiram a tipologia dos comportamentos dos *ciberstalkers*, sendo eles catalogados de quatro formas diferentes, ordenados consoante o grau de ameaça: hiperintimidade, sabotagem, ameaça e transferência para a vida real (Tokunaga, 2007).

A hiperintimidade é a tipologia dos comportamentos de assédio *online* que menos danos causa à vítima, uma vez que os comportamentos de assédio, na sua maioria não têm intenção de prejudicar a vítima. Aqui são praticados comportamentos como a expressão de afetos e carinhos, com recurso a dos meios eletrónicos de comunicação (ex. as redes sociais), a bajulação, onde o *ciberstalker* oferece ajuda e faz elogios à vítima, de forma consistente e sem que estes sejam solicitados e por fim um ajuste relacional, no qual o *ciberstalker* faz propostas específicas de como desejaria que estivesse a relação entre ambos (Tokunaga, 2007).

Outra tipologia de comportamentos do *ciberstalker* é a sabotagem. Como o nome indica os comportamentos visam denegrir e afetar a reputação e imagem da vítima, com recurso a informações reais ou falsas, para afetar o estatuto que esta tem na sua vida privada, trabalho ou escola. Para o fazer, costuma recorrer à internet para divulgar informações sobre a vítima. Se o quer fazer para afetar a vida social da vítima, espalha rumores sobre a vida amorosa do seu alvo junto dos familiares e amigos da vítima. Se o intuito é afetar a vida profissional ou escolar, irá espalhar os rumores junto das pessoas que trabalham ou estudam consigo, sobre a sua capacidade de trabalho, vida amorosa ou até detalhes da vida familiar (Carvalho, 2010; Tokunaga, 2007).

A terceira tipologia do comportamento adotado pelo *ciberstalker* tem por base as ameaças. O *ciberstalker* envia mensagens onde faz ameaças com o intuito de atormentar ou até de assediar (Carvalho, 2010). Estas ameaças também podem ter um alvo específico, tais como a família e/ou amigos ou algo que seja propriedade da vítima e, em casos mais graves, ameaças de morte ou até de suicídio, mediante exigências do agressor, tal como a exigência da permanência numa relação (Tokunaga, 2007).

Por fim, a transferência para a vida real é a tipologia de comportamentos do *ciberstalker* que causa maior impacto nas vítimas de *ciberstalking* devido ao impacto destes na vida da vítima. Segundo os autores, o *ciberstalker* pode enviar vírus para o computador da vítima, entrar no seu computador e apagar dados e/ou informações importantes ou até utilizar essas informações e roubar a sua identidade. Nesta última situação, o *ciberstalker* poderá fazer-se passar pela vítima ao usar a sua identidade e publicar mensagens que ponham em causa o estatuto da vítima ou até criar conflitos para a vítima ao enviar mensagens ofensivas para outras pessoas em nome da vítima (Carvalho, 2010).



## QUEM É A VÍTIMA DE CIBERSTALKING?

Fornecer um perfil da vítima, pode revelar-se útil para a avaliação da razão pela qual determinada vítima possa ter sido escolhida, bem como para perceber qual o nível de risco que o cyberstalker está disposto a correr/expor-se.

De acordo com o estudo de Alexy e colaboradores (2005), é possível verificar que os homens apresentam maior probabilidade de serem alvo de cyberstalking, sendo que 51% dos homens relatam ter sido alvo deste tipo de comportamentos, voltando estes a apresentar uma maior taxa de vitimação, no estudo de Carvalho (2010) com 35% dos homens a serem vítimas. Por outro lado, os jovens são também descritos como um dos grupos mais vulneráveis a esta forma de violência (Purcell, Pathé, & Mullen, 2001).

No que respeita à idade das vítimas, podemos afirmar que as vítimas tendem a ser de idade aproximada ao cyberstalker. Segundo o WHOA – Working to Halt Online Abuse (2011), a idade da vítima não apresentava diferenças significativas entre faixas etárias, contudo é a faixa etária entre os 18 e os 30 anos a que apresenta uma maior percentagem, com 35% das vítimas de cyberstalking. Podem ainda ser consideradas como público-alvo, pessoas com profissões que acarretam uma grande exposição e contacto com o público (Coelho & Gonçalves, 2007 citado por Carvalho, 2011), o que nos permite concluir que o contexto de trabalho pode também ser propenso à vitimação.

Purcell, Mullen e Pathé (2001) basearam-se na sua experiência clínica, e descreveram diferentes tipos de vítimas. Para os autores o grupo mais vulnerável a ameaças e a agressões físicas são as vítimas de stalkers ex-parceiros/as íntimos/as, predominantemente composto por vítimas do sexo feminino. Uma outra categoria apontada pelos mesmos e que envolve mais alarme social prende-se com o stalking perpetrado por desconhecidos. Por fim, os autores consideram a existência de um grupo de falsas vítimas de stalking, como consequência de embustes conscientes ou de psicopatologia séria.

## IMPACTO CAUSADO NA VÍTIMA

A experiência de vitimação por cyberstalking acarreta vários tipos de consequências para a vítima, nos mais variados níveis.

Ao nível do impacto social, pode verificar-se uma mudança de cidade e/ou de trabalho; mudança de visual e/ou de nome; isolamento, entre outras.

Ao nível psicológico, investigações mostram que as vítimas podem apresentar distúrbios de sono, distúrbios alimentares, elevados níveis de ansiedade, pesadelos recorrentes, sensação constante de estar a ser vigiado e diminuição do sentimento de segurança.

Nas faixas etárias mais jovens, as consequências poderão comprometer o seu desempenho académico, nomeadamente através de um declínio no rendimento escolar, bem como um aumento do absentismo. A nível profissional pode ocorrer um

decréscimo na produtividade, aumento do absentismo laboral (Carvalho, 2011), mudança de emprego ou até despedimentos.

A qualidade das relações da vítima podem também estar comprometidas, uma vez que por vezes a vítima perde contacto com familiares e amigos ou até vêem as suas relações íntimas terminar;

No entanto, este conjunto de sintomatologia pode não ser experienciado por todas as vítimas de igual forma, uma vez que perante o mesmo problema, é possível recorrer a diferentes respostas para lidar com a situação, o que por sua vez irá levar a diferentes resoluções. Estas diferentes resoluções podem ser justificadas quer com o uso de respostas adequadas à situação com que nos deparamos, quer com a eficácia das mesmas, que varia consoante a pessoa e o contexto em que ocorre. Às respostas que utilizamos para enfrentar os problemas chamamos de estratégias de *coping*.

Quando falamos de *coping* nas vítimas de *cyberstalking*, falamos das estratégias a que as vítimas recorrem para lidar, ignorar ou dar resposta aos comportamentos intrusivos, com a intenção de os interromper (Spitzberg & Hoobler, 2002; Tokunaga, 2007).

Se considerarmos o cenário do *cyberstalking*, existem diferentes categorias de estratégias de *coping* que podem ser adotadas pela vítima, desde conseguir controlar, reduzir ou atenuar os comportamentos de assédio, recuperar a sua intimidade, afastar-se, rejeitar possíveis encontros ou até mesmo confrontar o *stalker*. Contudo, nem todas as estratégias de *coping* são adequadas para enfrentar a situação, pois nem todas levam ao término ou resolução da situação. Podemos identificar dois tipos de estratégias: as estratégias negativas tais como a confrontação, a negociação e a minimização/negação dos comportamentos que são estratégias desadequadas e que não levam a uma solução eficaz, permitindo que a vitimação continue. Para que a vítima seja capaz de dar uma resposta assertiva perante a situação deverá procurar ajuda de terceiros e/ou evitar o contato.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cyberstalking é um fenómeno recente, complexo, inovador e distinto de outras formas de vitimação. No entanto o cyberstalking não é substancialmente diferente do stalking convencional.

Se tivermos em consideração alguns dos seus comportamentos de modo isolado, estes representam situações inócuas, comuns do dia-a-dia.

Sublinha-se a necessidade da realização de ações de informação/sensibilização, no sentido de alertar consciências para este problema social, assim como divulgar estratégias de prevenção com o objetivo de prevenir ocorrências futuras, pois somente com o conhecimento profundo de um fenómeno é possível consciencializar a população para o seu impacto a nível pessoal e social.

- Alexy, E. M., Burgess, A. W., Baker, T., & Smoyak, S. A. (2005). Perceptions of cyberstalking among college students. *Brief treatment and crisis intervention*, 5, 279-289.
- Baum, K., Catalano, S., Rand, M., & Rose, K. (2009). *Stalking victimization in the United States*. Washington, DC: U.S. Department of Justice. Retirado de: [http://www.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=vAF14C982tcC&oi=fnd&pg=PA1&dq=stalking+Victimization+in+the+United+States.&ots=3YgCIFPOM&sig=chyy5mZEjr97icG-JDX1xD4MxxFU&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](http://www.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=vAF14C982tcC&oi=fnd&pg=PA1&dq=stalking+Victimization+in+the+United+States.&ots=3YgCIFPOM&sig=chyy5mZEjr97icG-JDX1xD4MxxFU&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)
- Bocij, P. (2002). Corporate cyberstalking: an invitation to build theory. *Peer-reviewed Journal on the Internet*, 7(11). Retirado de: <http://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/1002/923>
- Carvalho, C. (2010). *Ciberstalking: prevalência na população universitária da Universidade do Minho* (Tese de mestrado não publicada). Universidade do Minho, Portugal.
- Carvalho, M. P. L. (2010). *O combate ao stalking em Portugal: contributos para a definição de um protocolo de intervenção policial* (Tese de Mestrado não publicada). Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Porto
- Carvalho, C. (2011). *Ciberstalking: prevalência na população universitária da Universidade do Minho* (Tese de mestrado não publicada) Universidade do Minho, Braga.
- Código Penal (2015). Edições Almedina, SA.
- Cupach, W. R., & Spitzberg, B. H. (2014). *The dark side of relationship pursuit: From attraction to obsession and stalking* (2nd ed.). Mahwah, NJ: Erlbaum.
- Ferreira, F., Martins, P., & Abrunhosa, R. (2011). Online sexual grooming: a cross-cultural perspective on online child grooming victimization. *20th World Congress for Sexual Health*, 12-16 junho, Glasgow, Reino Unido.
- Grangeia, H., & Matos, M. (2010). Stalking: Consensos e controvérsias. In C. Machado. *Novas formas de vitimação criminal* (pp. 121-166). Braga: Psiquilibrios edições.
- Grangeia, H., & Matos, M. (2011). Da invisibilidade ao reconhecimento do stalking. Em A. I. Sani, *Temas de Vitimologia: Realidades Emergentes na Vitimação e Respostas Sociais* (pp. 61-84). Coimbra: Almedina.
- Gregorie, T. M. (2001). *Ciberstalking: Dangers on Information SuperHighway*. National Center for Victims of Crime. Retirado de <https://www.victimsofcrime.org/docs/src/ciberstalking---dangers-on-the-information-superhighway.pdf?s-fvrsn=2>
- Haugaard, J., & Seri, L. (2004). Stalking and other forms of intrusive contact among adolescents and young adults from the perspective of the person initiating the intrusive contact. *Criminal Justice and Behavior*, 31(1), 37-54. Retirado de: [http://www.researchgate.net/publication/237453793\\_stalking\\_and\\_Other\\_Forms\\_of\\_Intrusive\\_Contact\\_Among\\_Adolescents\\_and\\_Young\\_Adults\\_From\\_the\\_Perspective\\_of\\_the\\_Person\\_Initiating\\_the\\_Intrusive\\_Contact](http://www.researchgate.net/publication/237453793_stalking_and_Other_Forms_of_Intrusive_Contact_Among_Adolescents_and_Young_Adults_From_the_Perspective_of_the_Person_Initiating_the_Intrusive_Contact).
- Lei nº 83/2015 de 5 de Agosto, Alteração ao Código Penal.
- Matos, M., & Pereira, F. (2015). Ciberstalking entre adolescentes: Uma nova forma de assédio e perseguição? *Psicologia, saúde & doenças*, 16(1), 57-69.
- Matos, M., Grangeia, H., Ferreira, C., & Azevedo, V. (2011). Inquérito de Vitimação por stalking - Relatório de investigação. Universidade do Minho, Escola de Psicologia, Braga.
- McFarlane, L., & Bocij, P. (2003). Na exploration of predatory behavior in cyberspace: Towards a typology of cyberstalkers. *First Monday*, 8(9), 1-14.
- Meloy, J. (1998). The psychology of stalking. In J. R. Meloy (Org.). *The psychology of stalking: clinical and forensic perspectives* (1-23). San Diego, CA: Academic Press. Retirado de: [https://books.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=aeoz9f0rh2oC&oi=fnd&pg=PP1&dq=The+psychology+of+stalking:+clinical+and+forensic+perspectives++PDF&ots=WfYaZiB02v&sig=H-c7hBheR6dKJDUvye9\\_caFvgPW0&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](https://books.google.pt/books?hl=ptPT&lr=&id=aeoz9f0rh2oC&oi=fnd&pg=PP1&dq=The+psychology+of+stalking:+clinical+and+forensic+perspectives++PDF&ots=WfYaZiB02v&sig=H-c7hBheR6dKJDUvye9_caFvgPW0&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false)
- Pathé, M., Mullen, P., & Purcell, R. (2001). Management of victims of stalking. *Advances in Psychiatric Treatment*, 7, 399-406. Retirado de: [http://www.researchgate.net/publication/239919285\\_Management\\_of\\_victims\\_of\\_stalking](http://www.researchgate.net/publication/239919285_Management_of_victims_of_stalking)
- Phillips, M. & Spitzberg, B. (2010). Speculating about spying on Myspace and beyond: Social network surveillance and obsessive relational intrusion. In K. Wright & L. Webb (Eds.), *Computer-mediated communication in personal relationships* (344-367). New York: Peter Lang.
- Purcell, R., Pathé, M., & Mullen, P. E. (2001). A study of women who stalk. *American Journal of Psychiatry*, 158, 2056-2060.
- Sheridan, L. P., Blaauw, E., & Davies, G. M. (2003). Stalking: knowns and unknowns. *Trauma, Violence, & Abuse*, 4, 148-162;
- Sheridan, L., & Grant, T. (2007). Is cyberstalking different? *Psychology, Crime & Law*, 13, 627-640.
- Southworth, C., Finn, J., Dawson, S., Fraser, C., & Tucker, S. (2007). Intimate partner violence, technology, and stalking. *Violence against women*, 13(8), 842-856;
- Spitzberg, B. H., & Cupach, W. R. (2003). What mad pursuit? Obsessive relational intrusion and stalking related phenomena. *Aggression and violent behavior*, 8, 345-375.
- Spitzberg, B. H., & Hoobler, G. (2002). Cyberstalking and the technologies of interpersonal terrorism. *New media & society*, 4, 67 - 88.
- Spitzberg, B. H., & Cupach, W. R. (2007). Cyberstalking as a (mis)matchmaking. In M. Whitty, A. Baker, J. Inman (Eds.), *Online matchmaking* (pp., 127-146). New York: Palgrave Macmillan.
- Tavani, H. & Grodzinsky, F. (2002). Cyberstalking, personal privacy, and moral responsibility. *Ethics and Information Technology*, 4(2), 123-132;
- Tjaden, P., & Thoennes, N. (1998). *Stalking in America: findings from the national violence against women survey*. Washington, DC: National Institute of Justice, Centers for Disease Control and Prevention.
- Tokunaga, R. S. (2007). *Cyber-intrusions: Strategies of coping with online obsessive relational intrusion* (Tese de mestrado não publicada). University of Hawaii: USA.
- Working to Halt Online Abuse -WHOA (2011). *Cyberstalking statistics*. Retirado de: <http://www.halt-abuse.org/resources/stats/2011Statistics.pdf>.
- Wykes, M. (2007). Constructing crime: Culture, stalking, celebrity and cyber. *Crime, Media, Culture*, 3(2), 158-174;

# O apoio a vítimas de crime através da Internet

## perspetivas das organizações de apoio a vítimas de crime

Manuela Santos



### RESUMO

A promoção do conhecimento sobre a intervenção ou apoio através da Internet junto de vítimas de crime representou um dos objetivos do *Projeto T@LK - apoio online para as vítimas de crime*, promovido pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV). No seu âmbito, foi realizado, entre agosto e outubro de 2016, um inquérito junto de 60 organizações e serviços de apoio a vítimas de crime da Europa. Com o objetivo de identificar as práticas de apoio *online* disponibilizadas, este inquérito procurou conhecer o funcionamento dos serviços de apoio *online* atualmente em vigor, apreendendo as perspetivas das organizações sobre as (des)vantagens dos mesmos, áreas a melhorar, bem como as suas perspetivas quanto à sua implementação.

### INTRODUÇÃO

As tecnologias de informação e comunicação (TIC) constituem uma poderosa ferramenta de comunicação. Os mais recentes dados do Eurostat relativos à utilização das TIC e à economia digital são disso indicativos. Em 2017, cerca de 85% das famílias dos Estados-Membros da União Europeia tiveram acesso à Internet e 81% das pessoas utilizaram, pelo menos uma vez por semana (incluindo

diariamente), a Internet. Já em Portugal, este indicador, apesar de ligeiramente inferior à média europeia, foi também expressivo (71%).

De entre uma série de comportamentos de utilização da Internet analisados pelo Eurostat, pode destacar-se a utilização da Internet para aceder e utilizar as redes sociais, que atingiu os 54%, a nível europeu, e os 56%, em Portugal. Salienta-se ainda o facto de 65% das pessoas da União Europeia terem utilizado a Internet para obtenção de informação sobre bens/serviços. Os dados para Portugal são semelhantes, uma vez que 60% das pessoas indicaram a utilização da Internet para a obtenção de bens/serviços.

O apoio a vítimas de crime não pode dissociar-se desta realidade, nem dos hábitos e atividades quotidianas que os cidadãos/ãs da União Europeia realizam com recurso à Internet.

Além do mais, a utilização da Internet e das TIC para prestar serviços de apoio e informação junto de vítimas de crime pode suprir as necessidades de respostas e serviços de apoio em regiões/zonas mais isoladas ou sem respostas/serviços.

Considerando este cenário e o potencial das novas tecnologias

ao serviço do apoio a vítimas de crime, a APAV promoveu, entre janeiro de 2016 e janeiro de 2018, o *Projeto T@LK - apoio online para as vítimas de crime*, com o apoio financeiro do Programa Justiça da União Europeia. Este projeto europeu contou ainda com a parceria de *Victim Support Malta, Human Rights Monitoring Institute, Victim Support Finland, Catalan Society of Victimology* e do *Victim Support Europe*. De entre os seus objetivos, destaca-se a promoção do conhecimento sobre a intervenção ou apoio através da Internet e acerca da possibilidade de implementação no contexto do apoio a vítimas de crime. A realização de um inquérito sobre apoio *online* e apoio à distância junto de organizações e serviços de apoio a vítimas de crime da Europa constituiu, por isso, uma das principais atividades realizadas no âmbito do projeto.

O presente artigo inicia-se com uma síntese sobre o apoio através da Internet, nas suas diferentes formas, contemplando as vantagens e desvantagens apontadas pela literatura, bem como o seu potencial de complementaridade com outras formas de apoio. Em seguida, apresenta os principais resultados obtidos no inquérito realizado, explorando potenciais implicações práticas e recomendações.

## AS DIFERENTES FORMAS DE APOIO ATRAVÉS DA INTERNET

Apoio através da Internet constitui uma designação abrangente que diz respeito a todo o apoio, informação e/ou intervenção obtida remotamente, através das TIC e da Internet (Mallen, Vogel, Rochlen, & Day, 2005; Barak, Klein, & Proudfoot, 2009). Constitui, por isso, uma evolução relativamente a outras formas de apoio à distância, nomeadamente o apoio telefónico, cuja utilização marcou práticas como a telessaúde ou a telemedicina (Castelnuovo, Gaggioli, Mantovani, & Riva, 2003; Mallen et al., 2005; Barak et al., 2009). Por se tratar de um conceito abrangente, o apoio através da Internet incorpora um conjunto diversificado de métodos, incluindo mecanismos de intervenção ou apoio em que pode ou não existir interação entre um/a utilizador/a e um/a profissional (Callahan & Inckle, 2012). Segundo Robinson (2009), os diferentes métodos e mecanismos de apoio através da Internet podem divergir na (in) existência de interação com profissional, mas também no veículo utilizado para comunicar (por exemplo, áudio, vídeo e/ou texto), na complementaridade com outras formas de intervenção/apoio e na forma como a comunicação é efetuada (síncrona ou não síncrona). Importa distinguir estas duas formas de comunicação. Por comunicação síncrona, entende-se a comunicação entre profissional e utilizador/a que ocorre em tempo real, através das TIC e da Internet. Já comunicação não síncrona, diz respeito à comunicação *online* em que existe um hiato temporal na interação profissional e utilizador/a (Castelnuovo et al., 2003; Robinson, 2009). Esta tipologia dicotómica é sobretudo determinada pelas ferramentas de comunicação *online* utilizadas na intervenção ou apoio através da Internet.

Independentemente da (des)sincronização, a comunicação realizada através da Internet desenvolve-se a um ritmo mais lento do que a comunicação efetuada presencialmente, facto que deve ser considerado na intervenção/apoio realizado através da Internet (Haberstroh, Parr, Bradley, Morgan-Fleming, & Gee, 2008).

Alguns autores (Barak et al., 2009; Dowling, & Rickwood, 2013) apontam para a possibilidade de agrupar em categorias as diferentes formas de intervenção ou apoio através da Internet, nomeadamente em: programas de intervenção/apoio baseado na Internet; intervenção/apoio *online*; blogues, fóruns e grupos *online* de ajuda mútua; *software* operado pela Internet; outras formas autoadministradas de apoio *online*.

Os programas de intervenção/apoio baseado na Internet incluem programas educativos e de intervenção através da Internet que procuram, respetivamente, aumentar o conhecimento sobre um determinado tema e modificar pensamentos, comportamentos e/ou atitudes em pessoas/grupos que apresentam problemas/necessidades a um determinado nível (Barak et al., 2009).

Já a intervenção/apoio *online* constitui a forma de intervenção ou apoio através da Internet mais próxima das abordagens presenciais de apoio, informação e/ou intervenção. Diz respeito ao apoio, informação e/ou intervenção prestado por um/a profissional, através da Internet, de forma sincronizada ou não, junto de um ou de vários utilizadores/as (Richards & Viganó, 2013; Mallen et al., 2005; Shandro, 2007). A intervenção/apoio *online* pode recorrer a diferentes ferramentas de comunicação *online*, como os *chats*, o *software* de videochamada, as redes sociais, o *email* ou os formulários *online*.

O *software* operado pela Internet refere-se a jogos terapêuticos, ambientes virtuais e aplicações que permitem reagir às necessidades emocionais e sociais dos/as utilizadores (Barak et al., 2009). Por seu turno, os blogues, fóruns e grupos *online* de ajuda mútua constituem métodos de apoio através da Internet que promovem a participação, a partilha de experiências, a empatia e o apoio emocional entre pessoas com experiências similares (Barak et al., 2009).

Por último, as formas autoadministradas de apoio *online* incluem *websites*, aplicações e outros recursos *online*, que podem conter informação sobre um determinado problema e os recursos locais existentes, bem como formas ou instrumentos de autoavaliação. Estas formas autoadministradas de apoio não são, geralmente, utilizadas isoladamente, podendo acompanhar, por exemplo, a intervenção convencional (Barak et al., 2009; Dowling, & Rickwood, 2013).

Independentemente da forma de intervenção ou apoio através da Internet em análise, à altura da pesquisa realizada no âmbito do projeto, poucas foram as investigações identificadas sobre apoio através da Internet para vítimas de crime/violência, o que é indicativo da necessidade de maior trabalho científico e interesse por esta área em particular. Os poucos estudos e revisões identificadas centravam-se em programas de intervenção através da Internet e em aplicações para grupos específicos de vítimas de crime. De entre os estudos, pode destacar-se o enquadramento teórico e conceptual de Tarzia, Murray, Humphreys, Glass, Taft, Valpied, e Hegarty (2016) sobre um programa de intervenção *online* para mulheres vítimas de violência doméstica (*I-DECIDE*) e os resultados da avaliação da implementação-piloto de uma aplicação computadorizada dirigida a mulheres vítimas de violência nas relações de intimidade (*Safety Decision Aid*) (Glass, Eden, Bloom,

& Perrin, 2010). Pode também mencionar-se o estudo exploratório de Zaidi, Fernando e Ammar (2015) sobre o impacto da utilização das TIC no acesso a serviços de apoio em vítimas de violência nas relações de intimidade e a avaliação-piloto de um programa de intervenção através da Internet para mulheres vítimas de violação (Littleton, Buck, Rosman, & Grills-Taquechel, 2012).

## **A COMPLEMENTARIDADE ENTRE O APOIO ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS FORMAS DE APOIO**

Segundo Richards e Viganó (2013), a intervenção ou apoio através da Internet é uma forma particular e independente de intervenção/apoio, baseando-se em enquadramentos teóricos específicos e em estratégias de comunicação mediada pelas novas tecnologias. Por sua vez, outros autores (e.g. Castelnovo et al., 2003) entendem que a intervenção ou apoio *online* constitui uma mera transposição da intervenção ou apoio convencional para a comunicação mediada pelas TIC.

Outros autores apontam para a complementaridade entre intervenção/apoio presencial e intervenção/apoio através da Internet: se é verdade que a intervenção/apoio pode ser realizada na ausência de qualquer intervenção através das TIC e da Internet, também o é o facto de ambas se poderem complementar (Robinson, 2009; Shandro, 2007; Mallen et al., 2005; Castelnovo et al., 2003).

Em consonância, no domínio da saúde mental, é utilizado o conceito de intervenção mista ou combinada (*blended intervention*), dizendo respeito à integração de componentes presenciais e de componentes *online* no processo de apoio ou de intervenção (Wentzel, Van der Vaart, Bohlmeijer, & Gemert-Pijnen, 2016). Trata-se de uma abordagem com potencial de implementação no âmbito da prestação de apoio a vítimas de crime, sendo aliás utilizada pela APAV, no seu Sistema Integrado de Apoio à Distância. Este sistema é constituído por um conjunto integrado de serviços de apoio à distância para vítimas de crime, seus familiares e amigos/as, como a Linha de Apoio à Vítima - 116 006, o apoio *online* por videochamada através do Skype® e o apoio *online* através do Messenger®, em estreita ligação com a rede nacional de Gabinetes de Apoio à Vítima® da APAV e as sub-redes especializadas de apoio.

## **AS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO APOIO ATRAVÉS DA INTERNET**

Pese embora a escassez de evidências científicas relativamente à eficácia da intervenção ou apoio através da Internet, comparativamente às formas convencionais de intervenção/apoio (Robinson, 2009), são variadas as vantagens e benefícios apontados em muitos dos estudos, revisões e autores já referenciados, existindo alguma base teórica e empírica que permite corroborar a sua prática (Shandro, 2007). No entanto, ao nível da intervenção ou apoio através da Internet para vítimas de crime/violência, são escassos os estudos e investigações. São também escassas as evidências relativas à sua eficácia.

As potenciais vantagens da utilização de formas de intervenção ou apoio através da Internet para vítimas de crime poderão, face

ao cenário supra, ser inferidas a partir dos estudos e revisões de literatura já desenvolvidos ao nível da psicologia e psicoterapia (e.g., Mallen et al., 2005; Wright, 2002).

A acessibilidade surge referenciada como uma das principais vantagens da intervenção ou apoio através da Internet, característica particularmente relevante para potenciais utilizadores/utentes que não acedem aos serviços existentes (Forgan, 2011; Shandro, 2007; Mallen et al., 2005; Robinson, 2009; Wright, 2002). Importa também apontar a associação entre acessibilidade e conveniência. A existência de formas de intervenção ou apoio através da Internet torna possível a sua utilização, de forma mais rápida, num horário mais flexível, no momento mais cómodo para o/a utilizador/a (Shandro, 2007; Mallen et al., 2005; Robinson, 2009).

A desinibição proporcionada pela comunicação *online* é também apontada como uma importante vantagem da intervenção ou apoio através da Internet. A ausência de contacto físico entre profissional e utilizador/a (e conseqüente ausência de pistas visuais e/ou verbais) poderá diminuir o constrangimento para a abordagem de matérias mais sensíveis, facilitando a partilha de informações e a expressão de pensamentos e emoções (Barak, 1999 cit. in Shandro, 2007; Callahan & Inckle, 2012). Este aspeto pode também associar-se ao facto de o contexto *online* ser percebido como menos ameaçador (Barak, 1999 cit. in Shandro, 2007; Ainsworth, 2006 cit. in Shandro, 2007), ao maior empoderamento do/a utilizador/a e ao maior anonimato (Callahan & Inckle, 2012).

No que ao empoderamento diz respeito, a maior sensação de controlo do/a utilizador/a relativamente ao processo de intervenção ou apoio é entendida como positiva, pelo facto de contribuir para uma maior auto percepção do/a utilizador/a enquanto responsável pela própria recuperação (Forgan, 2011; Wright, 2002). Também o processo de escrita, nomeadamente nos casos em que a intervenção ou apoio é realizado através de comunicação *online* por escrito, se associa à maior desinibição e expressão, uma vez que é promovida a externalização dos problemas, emoções e pensamentos associados, facilitando o desenvolvimento da própria narrativa e o processo de recuperação (Shandro, 2007; Richards & Viganó, 2013).

Em oposição, a falta de pistas de comunicação verbal e não-verbal (como, a linguagem corporal, o contacto ocular e as vocalizações), consideradas essenciais na intervenção, é entendida como uma das principais lacunas da intervenção ou apoio através da Internet. Estas pistas comunicacionais são consideradas fundamentais para o sucesso de qualquer intervenção e para a promoção de uma relação de confiança (Shandro, 2007). A ausência de pistas na comunicação entre profissional e utilizador/a pode precipitar dificuldades na compreensão, na expressão de empatia (fundamental para o estabelecimento de relação/aliança entre profissional e utilizador/a), podendo mesmo levar à interpretação imprecisa do que é dito/escrito pelo/a profissional e/ou pelo/a utilizador/a (Shandro, 2007; Callahan & Inckle, 2012). Existem, no entanto, perspetivas que entendem a ausência de pistas verbais e visuais como uma vantagem, na medida em que é diminuída a preocupação do/a utilizador/a quanto às reações (e.g., de desaprovação, de culpabilização) do/a profissional, promovendo-se uma maior desinibição/expressão de pensamentos e emoções. Nesse sentido, a falta destas pistas comunicacionais pode facilitar



o acesso aos serviços existentes para pessoas que, de outra forma, não os procurariam (Richards & Viganó, 2013), uma vez que aqueles são entendidos como menos intimidatórios e promovem uma maior sensação de segurança (Callahan & Inckle, 2012; Mallen et al., 2005).

Há também autores que referem a ausência de contacto físico entre profissional e utilizador/a como um dos principais desafios do processo intervenção ou apoio através da Internet (Collie, Mitchell, & Murphy, 2000).

Outra das desvantagens comumente apontadas ao apoio ou intervenção através da Internet advém do diferencial de tempo de resposta entre a comunicação realizada pelo profissional e pelo/a utilizador/a (Mallen et al., 2005). Este diferencial, particularmente evidente na comunicação não sincronizada, pode estar associado a uma maior ansiedade sentida pelo/a utilizador/a no processo de espera pela comunicação seguinte (Haberstroh et al., 2008).

A falta de literacia tecnológica e a dificuldade de acesso/exclusão de certos grupos populacionais são também apontadas como desvantagens da intervenção ou apoio através da Internet (Mallen et al., 2005; Shandro, 2007).

Outras limitações indicadas advém dos limites de confidencialidade (Barack, 1999 cit. in Shandro, 2007) e da gestão/intervenção à distância em situações de crise (Mallen et al., 2005; Robinson, 2009).

Tendo em conta a falta de conhecimento sobre o apoio através da Internet a vítimas de crime, no âmbito do Projeto T@LK, foi realizado um inquérito sobre apoio *online* e apoio à distância junto de organizações e serviços de apoio a vítimas de crime da Europa. Este inquérito apresentou como objetivo a identificação dos serviços e práticas de apoio à distância e de apoio *online* disponibilizados pelas organizações e serviços de apoio à vítima. Visou também a recolha de opiniões sobre as possíveis vantagens e desvantagens do apoio *online* às vítimas de crime, reunindo recomendações e sugestões.

## PROCEDIMENTOS

Os conteúdos do inquérito foram desenvolvidos pela APAV, com a colaboração das entidades parceiras do projeto, baseando-se nas principais conclusões e resultados da pesquisa realizada e no conhecimento e experiência prática da parceria ao nível da prestação de apoio a vítimas de crime.

Após o processo de desenvolvimento e validação de conteúdos, foi desenvolvida uma versão eletrónica do inquérito, através do *Formsite*, com o propósito de facilitar a participação e a sua disseminação. A disseminação do inquérito e recolha de dados foi efetuada entre agosto e outubro de 2016.

## INSTRUMENTOS

O inquérito sobre apoio à distância a vítimas de crime (*Survey about distance-based support for victims of crime*) foi especificamente desenvolvido no âmbito do Projeto, sendo constituído por 3 partes,

a primeira das quais de apresentação da entidade participante. A segunda parte do inquérito dizia respeito às experiências da entidade participante ao nível do apoio à distância, procurando identificar os tipos de apoio à distância e de apoio *online* disponibilizados às vítimas de crime. No caso de as entidades participantes indicarem a existência/prática da prestação de apoio *online*, seguiam-se uma série de questões de escolha múltipla sobre o seu funcionamento, vantagens, desvantagens e melhorias. Já a terceira parte do questionário dizia respeito às perspetivas das organizações e serviços de apoio a vítimas de crime sobre apoio *online*, sendo um campo exclusivamente preenchido pelas entidades sem práticas ou experiências nesta matéria. Além de questões de escolha múltipla acerca das vantagens e desvantagens do apoio *online*, estas entidades foram questionadas sobre as razões para a não implementação de apoio *online* a vítimas de crime.

O conteúdo do inquérito, assim como os resultados estão disponíveis no relatório completo (APAV, 2017).

## PARTICIPANTES

O convite à participação no inquérito foi realizado a um conjunto pré-selecionado de 90 organizações e serviços de apoio a vítimas de crime da Europa. Foi endereçado por correio eletrónico, seguindo-se, sempre que necessário, um contacto telefónico. Do total de entidades convidadas, 60 completaram o inquérito, de entre as quais 70% eram organizações de apoio a vítimas de crime (N=42) e 22% (N=13) prestadores de serviços de apoio. Refira-se também que, de entre as entidades participantes, 59 eram de Estados-Membros da União Europeia.

## RESULTADOS

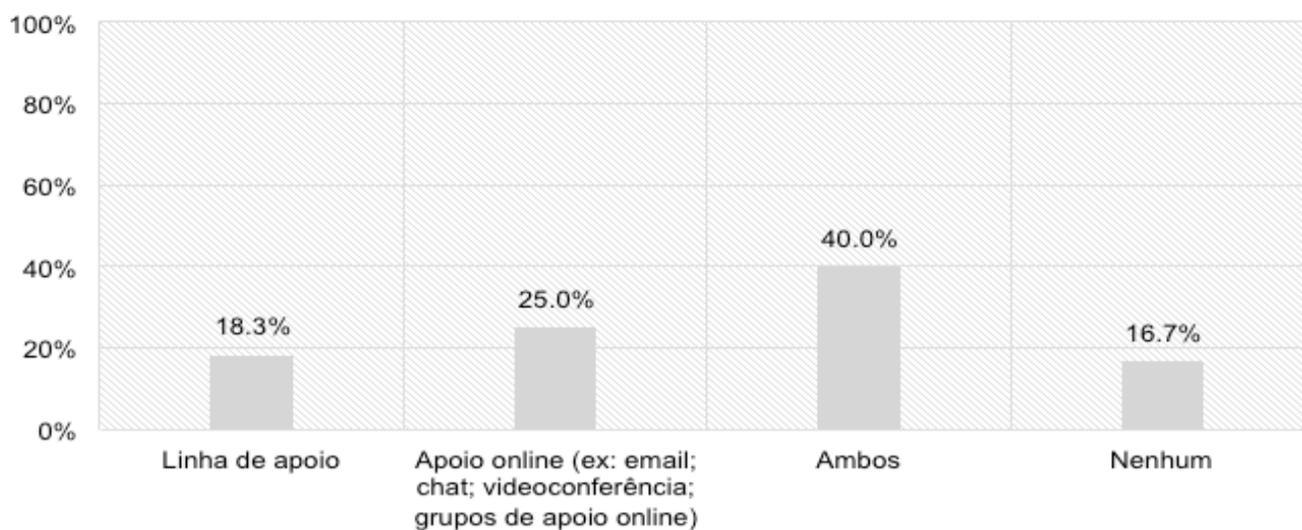
### *Serviços e práticas de apoio à distância e de apoio online*

Das 60 entidades participantes, 65% (N=39) referiram possuir algum serviço de apoio *online* para vítimas de crime, seja isoladamente ou em conjunto com outras formas de apoio à distância (nomeadamente, as linhas telefónicas de apoio). Pelo contrário, 16,7% (N=10) das entidades indicaram não dispor de qualquer forma de apoio à distância para vítimas de crime, nomeadamente apoio *online*. Veja-se a Figura 1.

Cerca de metade (46%) das entidades que referiram disponibilizar apoio *online* para vítimas de crime (N=39) mencionou o *email/website* como o serviço de apoio *online* mais utilizado, seguindo-se o apoio *online* através de *chat*, referido por 28% das entidades participantes com serviços de apoio *online*, e as redes sociais, indicadas por 13% das entidades.

Estes resultados permitem informar que, pese embora a existência de serviços de apoio *online* assentes em ferramentas de comunicação síncronas, nomeadamente o *chat*, as formas “convencionais” de apoio *online*, tais como o apoio *online* através de *email*, continuam a destacar-se.

**Figura 1 - Serviços de apoio à distância (N=60)**



## O PERFIL DOS/AS UTENTES E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO ONLINE

De entre diversas questões sobre o funcionamento do serviço de apoio *online* mais utilizado, as entidades foram inquiridas sobre os/as destinatários/as dos serviços de apoio *online* disponibilizados: cerca de dois terços das entidades referiram que o serviço de apoio *online* é sobretudo utilizado pelo sexo feminino e por pessoas adultas. Apesar de a amostra ser de pequena dimensão, a realidade que estes dados nos permitem conhecer pode ser indicativa do facto de existirem grupos de vítimas que não recorrem aos serviços de apoio disponibilizados pelas organizações e serviços de apoio, incluindo o sexo masculino e a população mais idosa.

Ainda no que respeita ao funcionamento do serviço de apoio *online* mais utilizado, 56.4% (N=22) das entidades indicaram que o mesmo funciona alguns ou todos os dias úteis e 38.5% (N=15) referiram que funciona durante o dia. Por sua vez, 41.1% indicaram que funciona durante o dia e também em horário noturno (N=16).

## AS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO APOIO ONLINE

Das entidades participantes, com e sem serviços de apoio *online* para vítimas de crime, 90% (N=54) afirmaram que a prestação de apoio *online* a vítimas de crime apresenta vantagens, sendo que, em média, cada uma destas entidades apontou 7 benefícios ao apoio *online*.

De entre uma série de vantagens indicadas, 81.5% (N=44) das entidades participantes (com e sem serviços de apoio *online* para vítimas de crime) referiram a *acessibilidade* como vantagem. Seguiu-se a *conveniência e flexibilidade no acesso aos serviços*, com 72.2% (N=39), o *acesso facilitado* (em particular para vítimas com dificuldades no acesso aos serviços de apoio) e o *maior número de vítimas que pode ter acesso a apoio*, com 64.8% (N=35), cada.

Identicamente, foram exploradas as desvantagens da prestação de apoio *online* a vítimas de crime. De entre as organizações e serviços com práticas de apoio *online* para vítimas de crime, foram 30 (76.9%) as entidades que identificaram desvantagens na prestação de apoio a vítimas de crime através da Internet. Por sua vez, 85.7% (N=18) das entidades que indicaram não dispor de serviços de apoio *online*

para vítimas de crime apontaram a existência de desvantagens na prestação de apoio *online* a vítimas de crime.

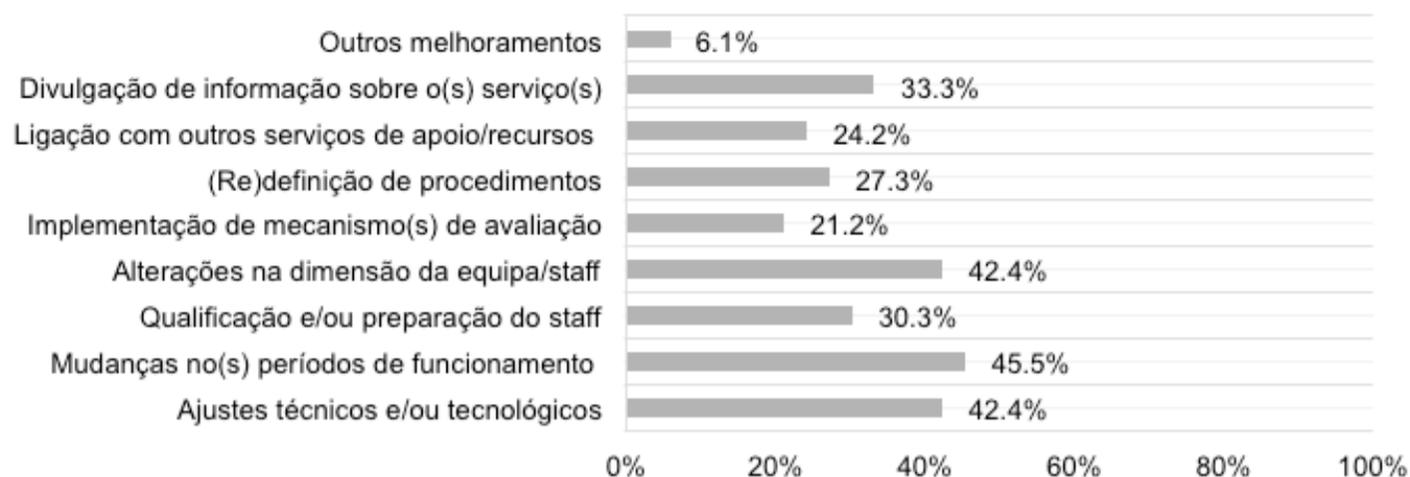
De entre uma série de desvantagens indicadas, 43.8% (N=21) das entidades participantes (com e sem serviços de apoio *online* a vítimas de crime) apontaram a *falta de pistas comunicacionais (verbais e visuais)* na interação entre profissional e vítima/ utilizador/a como uma das principais desvantagens da prestação de apoio a vítimas de crime através das TIC e da Internet. Seguiram-se a *exclusão de certas vítimas sem acesso a internet/computadores* e as dificuldades do apoio *online* na *intervenção em situações de crise*, indicadas por 41.7% das entidades participantes (N=20).

Foram ainda analisadas as vantagens e desvantagens apontadas pelas entidades com experiências e práticas de apoio *online* para vítimas de crime e pelas organizações e serviços de apoio sem serviços de apoio *online*. Os resultados detalhados estão disponíveis no relatório completo (APAV, 2017), sendo recomendados novos estudos para aferir a significância estatística das diferentes perspetivas encontradas ao nível da prestação de apoio *online* a vítimas de crime.

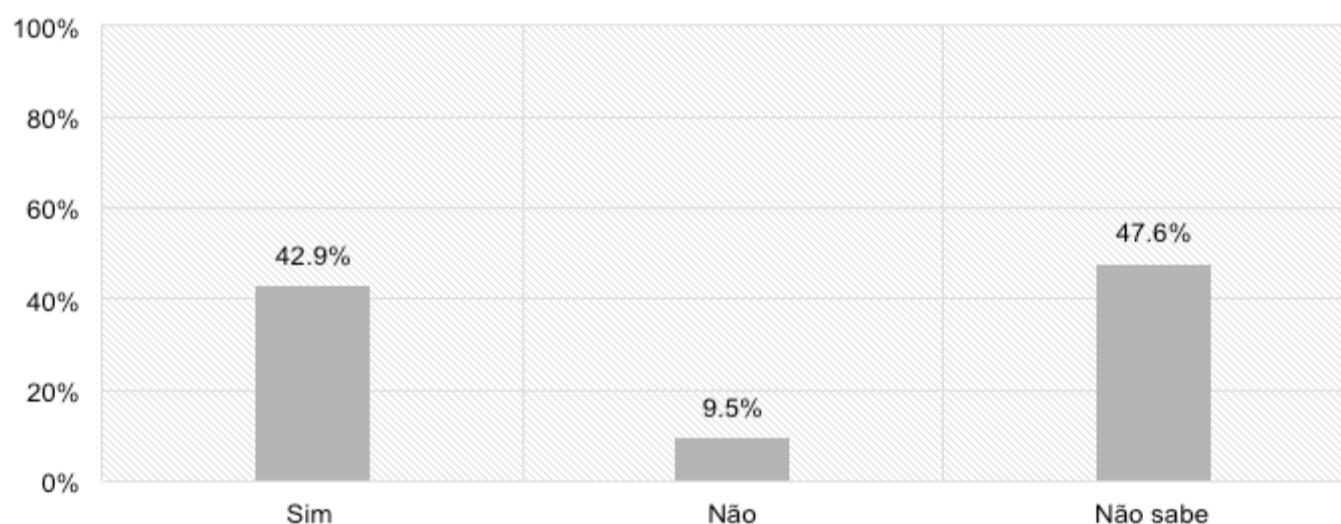
## PERSPETIVAS QUANTO À MELHORIA E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ONLINE

As entidades com serviços de apoio *online* foram também interrogadas relativamente a eventuais melhorias nos serviços de apoio *online* disponibilizados às vítimas de crime: 84.6% (N=33) identificaram a necessidade de introduzir melhoramentos nos serviços de apoio *online*. Em média, cada entidade apontou 2.5 áreas de melhoria, de entre as que se encontram indicadas na Figura 2. As sugestões de melhoria com maior expressividade foram as *mudanças no(s) períodos de funcionamento* do serviço de apoio *online*, com 45.5%, seguindo-se as *alterações na dimensão da equipa* associada à prestação do serviço de apoio *online* e a introdução de *ajustes técnicos e/ou tecnológicos* à ferramenta que suporta o serviço de apoio *online*, cada uma com 42.4%. Em menor proporção, surgiram as sugestões de melhoria eventualmente mais complexas, como a *implementação de mecanismo(s) de avaliação*, a *ligação com outros serviços/recursos* e a *(re)definição de procedimentos*, com percentagens entre os 21% e os 27%.

**Figura 2 - Áreas de melhoria nos serviços de apoio online (N=39)**



**Figura 3 - Intenção de desenvolver/implementar serviços de apoio online (N=21)**



Já as entidades participantes que indicaram não dispor de serviços de apoio *online* para vítimas de crime foram questionadas relativamente à sua intenção, a médio/longo prazo, no que respeita à implementação desta modalidade de apoio: 57.1 % (N=12) demonstraram-se pouco recetivas quanto a essa possibilidade, ora rejeitando ou revelando incerteza/indecisão quanto a tal cenário. Veja-se Figura 3.

De entre os motivos para a não implementação de serviços de apoio *online* para vítimas de crime, as entidades (N=21) apontaram a *falta de recursos financeiros* (42.9%), a *falta recursos técnicos e/ou humanos* (28.6%) e *outros motivos* (28.6%), como a falta de acesso das vítimas aos recursos tecnológicos necessários à utilização deste tipo de serviços, a existência de outros serviços de apoio à distância e a inadequação das TIC para a prestação de apoio.

## CONCLUSÃO

Os resultados do inquérito sinteticamente apresentado no presente artigo permitem concluir que os serviços de apoio à distância estão relativamente disseminados junto das organizações e serviços europeus de apoio a vítimas de crime, inclusivamente ao nível do apoio *online*. Importa, todavia, salientar que a amostra recolhida apresenta uma dimensão relativamente pequena, com uma média de duas participações de organizações/serviços de apoio a vítimas de crime por Estado-Membro. Será, por isso, necessária uma análise

mais aprofundada de cada realidade nacional, para uma visão mais próxima e realista da situação das organizações e serviços de apoio a vítimas de crime nesta área de atuação em concreto.

No caso específico dos serviços de apoio *online* a vítimas de crimes, considerando os resultados obtidos, existe já relativa implementação desta modalidade de apoio no seio das organizações e serviços de apoio a vítimas de crime. No entanto, esta conclusão deve ser entendida com reservas, tendo em consideração a reduzida dimensão da amostra em apreço e o facto de a maioria dos participantes se referir ao *email* e aos websites das organizações como serviços de apoio *online*.

Este inquérito permitiu também refletir quanto à possibilidade de existirem grupos de vítimas que não utilizam os serviços de apoio *online* disponibilizados. Trata-se, na verdade, de uma transposição das tendências e hábitos de utilização dos serviços de apoio convencional. Veja-se os resultados do relatório estatístico anual da APAV de 2017, no qual a proporção de mulheres vítimas de crime/violência apoiadas é sete vezes maior do que a proporção de homens vítimas de crime/violência apoiados (APAV, 2018). É recomendada uma análise aprofundada relativamente às opiniões e atitudes das vítimas sobre os serviços de apoio *online*, procurando aprender os possíveis motivos pelos quais certos grupos de vítimas podem não estar a recorrer aos serviços de apoio *online* disponibilizados.

As entidades que participaram no inquérito apontaram mais vantagens do que desvantagens em relação à prestação de apoio

*online* a vítimas de crime. Não era objeto do presente inquérito a avaliação de diferenças nas perspetivas de entidades com e sem serviços de apoio *online* para vítimas de crime. Sugere-se, por conseguinte, o desenvolvimento de investigação que permita apurar em que medida as opiniões diferem, em função da (in)existência de experiência prática na prestação de apoio através da Internet e das TIC.

Destaque também para os níveis de incerteza/indecisão e relutância identificados no presente inquérito quanto à possibilidade de implementação de serviços de apoio *online* para vítimas de crime. Este posicionamento poderá, de algum modo, associar-se às razões apontadas pelas entidades para a não implementação de práticas de apoio *online* junto de vítimas de crime, nomeadamente

a escassez de recursos financeiros, técnicos e humanos. Como referido previamente relativamente a outras matérias, recomenda-se a realização de estudos mais aprofundados sobre as atitudes das organizações de apoio a vítimas de crime quanto à implementação de serviços de apoio *online* e de apoio através da Internet.

Face aos resultados do presente inquérito, a APAV desenvolveu, com a colaboração das entidades parceiras do Projeto T@LK, um manual sobre apoio *online* a vítimas de crime. O *T@LK Handbook - online support for victims of crime* (em [https://www.apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Handbook\\_TALK.pdf](https://www.apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Handbook_TALK.pdf)), constitui uma ferramenta de trabalho para as organizações de apoio à vítima, auxiliando no desenvolvimento e/ou na implementação de serviços de apoio *online* para as vítimas de crime.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APAV (2017). *Report - Survey about distance-based support for victims of crime*. Lisboa: APAV.

APAV (2018). *Estatísticas APAV. Relatório anual 2017*. Lisboa: APAV.

Barak, A., Klein, B., & Proudfoot, J. G. (2009). Defining Internet-supported therapeutic interventions. *Annals of Behavioral Medicine*, 38(1), 4-17. doi:10.1007/s12160-009-9130-7

Callahan, A., & Inckle, K. (2012). Cybertherapy or psychobabble? A mixed methods study of online emotional support. *British Journal of Guidance & Counselling*, 40(3), 261-278. doi:10.100/03069885.2012.68176

Castelnuovo, G., Gaggioli, A., Mantovani, F., & Riva, G. (2003). From psychotherapy to e-therapy: the integration of traditional techniques and new communication tools in clinical settings. *CyberPsychology & Behavior*, 6(4), 375-382. doi: 10.1089/109493103322278754

Collie, K. R., Mitchell, D., & Murphy, L. (2000). Skills for online counseling: Maximum impact at minimum bandwidth. *Cybercounseling and cyberlearning: Strategies and resources for the millennium*. Alexandria, VA: American Counseling Association. doi:10.13140/2.1.5114.4642

Dowling, M. & Rickwood, D. (2013). Online counseling and therapy for mental health problems: a systematic review of individual synchronous interventions using chat. *Journal of Technology in Human Services*, 31 (1), 1-21. doi:10.1080/15228835.2012.728508

Eurostat (2018). *Digital economy and society - Database*. Consultado em 11 de abril de 2018, em <http://ec.europa.eu/eurostat/web/digital-economy-and-society/data/database>.

Forgan, M. (2011). *Online counselling options for survivors of sexual assault*. Victoria: SECASA - South Eastern Centre against Sexual Assault. doi:(03)99288741

Glass, N., Eden, K. B., Bloom, T., & Perrin, N. (2010). Computerized aid improves safety decision process for survivors of intimate partner violence. *Journal of interpersonal violence*, 25(11), 1947-1964. doi:10.1177/0886260509354508.

Haberstroh, S., Parr, G., Bradley, L., Morgan Fleming, B., & Gee, R. (2008). Facilitating online counseling: Perspectives from counselors in training. *Journal of Counseling & Development*, 86(4), 460-470. doi:10.1002/j.1556-6678.2008.tb00534.x

Littleton, H., Buck, K., Rosman, L., & Grills-Tauchel, A. (2012). From survivor to thriver: a pilot study of an online program for rape victims. *Cognitive and Behavioral Practice*, 19, 315-327.

Mallen, M. J., Vogel, D. L., & Rochlen, A. B. (2005). The practical aspects of online counseling: Ethics, training, technology, and competency. *The Counseling Psychologist*, 33(6), 776-818. doi:10.1177/0011000005278625

Mallen, M. J., Vogel, D. L., Rochlen, A. B., & Day, S. X. (2005). Online counseling reviewing the literature from a counseling psychology framework. *The Counseling Psychologist*, 33(6), 819-871. doi:10.1177/0011000005278624.

Richards, D., & Viganó, N. (2013). Online counseling: A narrative and critical review of the literature. *Journal of clinical psychology*, 69(9), 994-1011. doi:10.1002/jclp.21974

Robinson, E. (2009). *Online counselling, therapy and dispute resolution: A review of research and its application to family relationship services*. Australian Institute of Family Studies. doi:10.1002/jclp.21974

Shandro, M. (2007). *The effectiveness and ethicality of online counselling*. Master of Counselling, Athabasca University, Alberta, Canada.

Tarzia, L., Murray, E., Humphreys, C., Glass, N., Taft, A., Valpied, J., & Hegarty, K. (2016). I-DECIDE: an online intervention drawing on the psychosocial readiness model for women experiencing domestic violence. *Women's health issues*, 26(2), 208-216. doi:10.1016/j.whi.2015.07.011

Wentzel, J., Van der Vaart, R., Bohlmeijer, E. T., & Gemert-Pijnen, J. (2016). Mixed online and face-to-face therapy: how to benefit from blended care in mental health care. *JMIR Mental Health*, 3(19), 1-9.

Wright, J. (2002). Online counselling: Learning from writing therapy. *British Journal of Guidance and Counselling*, 30(3), 285-298. doi:10.1080/030698802100002326

Zaidi, A. U., Fernando, S., & Ammar, N. (2015). An exploratory study of the impact of information communication technology (ICT) or computer mediated communication (CMC) on the level of violence and access to service among intimate partner violence (IPV) survivors in Canada. *Technology in Society*, 41, 91-97. <http://dx.doi.org/10.1016/j.techsoc.2014.12.003>

# ESTA CAMISOLA PODE SERVIR A QUALQUER PESSOA.

Qualquer pessoa pode ser vítima de crime ou de violência.  
Se for vítima de crime, contacte a APAV.  
Ligue 116 006.



**VÍTIMA**

[www.apav.pt](http://www.apav.pt)

CHAMADA GRATUITA  
**116 006**  
LINHA DE APOIO À VÍTIMA  
DIAS ÚTEIS DAS 09H-21H

**APAV**<sup>®</sup>  
associação portuguesa de  
Apoio à Vítima



© APAV | 2018

Rua José Estêvão, 135 A, Piso 1, 1150-201 Lisboa  
Tel. 21 358 79 00  
apav.sede@apav.pt

*instituição de solidariedade social - pessoa coletiva de utilidade pública*



[www.apav.pt](http://www.apav.pt)



 [facebook.com/apav.portugal](https://facebook.com/apav.portugal)